

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

**Crédito Rural: uma análise da evolução de suas normas baseadas nas  
aplicações na Cresol Águas Mornas**

ANDRÉ LUIZ NICOLUZZI

Florianópolis, julho de 2015.

ANDRÉ LUIZ NICOLUZZI

**Crédito Rural: uma análise da evolução de suas normas baseadas nas aplicações na Cresol Águas Mornas**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Engenheiro Agrônomo, no Curso de Agronomia, Centro de Ciências Agrárias, Universidade Federal de Santa Catarina.

Orientador: Prof. Dr. Fábio Luiz Búrigo

FLORIANÓPOLIS

2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

**Crédito Rural: uma análise da evolução de suas normas baseadas nas  
aplicações na Cresol Águas Mornas**

ANDRÉ LUIZ NICOLUZZI

Monografia aprovada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ para obtenção do título de  
Bacharel em Agronomia.

---

Prof. Dr. Fábio Luiz Búrigo

---

Prof. Dr. Ademir Antonio Cazella

---

Valdenir V. Verlich, Eng. Agrônomo

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus por ter me tranquilizado e iluminado minhas ideias.

Aos meus Pais por todo o carinho, apoio, atenção e toda a estrutura familiar que me propiciaram completar esse ciclo.

A meu avô Aluizio Nicoluzzi por me fazer escolher essa profissão.

Minha vó Maria e minhas madrinhas por toda carinho e conforto.

Ao meu Orientador Fábio Luiz Búrigo, e supervisor Ademir Antonio Cazella, pelo incentivo prestado durante os anos de laboratório. Por terem confiado no meu trabalho e terem investido nas realizações de estágios e viagens de estudo, auxiliando na minha formação e me preparando para o mercado de trabalho.

A minha primeira equipe do Laboratório LEMATE, Kienency Duarte e Victor Ferreira, por todo amizade e companheirismo que criamos durante grande parte dessa caminhada.

A Valdenir Valério Verlich por toda orientação prestada, pelo fundamental auxílio na construção desse trabalho e pela confiança a mim ofertada.

A Cresol Águas Mornas, por toda a atenção prestada e por me receber durante o estágio realizado, e pelo conhecimento adquirido.

Aos meus amigos, em especial Smyllei Machado Cúrcio, Tomaz Monteiro e Jonas Pizzatto que além da amizade contribuíram muito na minha formação.

Aos agricultores por todo o ensinamento durante as etapas de extensão.

E a todos que contribuíram direta e indiretamente para conclusão deste trabalho.

“Tenho a impressão de ter sido uma criança brincando à beira-mar, divertindo-me em descobrir uma pedrinha mais lisa ou uma concha mais bonita que as outras, enquanto o imenso oceano da verdade continua misterioso diante de meus olhos”. (Isaac Newton)

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>2</b>	<b>CRÉDITO RURAL .....</b>	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
2.1	SISTEMA NACIONAL DE CRÉDITO RURAL - SNCR .....	16
2.2	BENEFICIÁRIOS .....	17
2.3	OPERAÇÕES .....	18
2.4	RECURSOS .....	19
2.5	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO MÉDIO PRODUTOR RURAL (PRONAMP).....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
2.6	PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF) .....	22
2.6.1	Créditos para grupos especiais.....	24
2.6.2	Créditos de custeio .....	25
2.6.3	Créditos de investimento .....	26
2.7	PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO).....	34
2.8	EVOLUÇÃO DO CRÉDITO RURAL NA DÉCADA .....	35
2.8.1	Plano Safra 2010/2011 .....	37
2.8.2	Plano Safra 2011/2012 .....	38
2.8.3	Plano Safra 2012/2013 .....	39
2.8.4	Plano Safra 2013/2014 .....	40
2.8.5	Plano Safra 2014/2015 .....	40
<b>3</b>	<b>A FORÇA DO COOPERATIVISMO .....</b>	<b>42</b>
3.1	COOPERATIVISMO DE CRÉDITO .....	43
3.2	COOPERATIVISMO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO.....	48
3.2.1	O Sistema Cresol Baser .....	50
<b>4</b>	<b>A ATUAÇÃO DA CRESOL ÁGUAS MORNAS .....</b>	<b>55</b>
4.1	SOCIOECONOMIA DA REGIÃO DE ATUAÇÃO DA COOPERATIVA ..	56
4.2	APLICAÇÕES DE CRÉDITO RURAL NA COOPERATIVA .....	57
4.2.1	Atividades desenvolvidas no Estágio de Conclusão de Curso .....	60
4.3	PRINCIPAIS RESULTADOS DA PESQUISA DE CAMPO .....	61

<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>65</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>67</b>
<b>APÊNDICE 1 .....</b>	<b>71</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>74</b>

**LISTA DE ABREVIações**

BC - Banco Central do Brasil

BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAIXA - Caixa Econômica Federal

Ceasa/SC - Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina

CMN - Conselho Monetário Nacional

Conab - Companhia Nacional de Abastecimento

Cresol - Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária

DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf

DIR - Depósito Interfinanceiro Vinculado ao Crédito Rural

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MCR - Manual de Crédito Rural

MF - Ministério da Fazenda

OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras

OGU - Orçamento Geral da União

PAC - Postos de Atendimento Cooperativo

PGPAF - Programa de garantia de preços para agricultura familiar

PIB – Produto Interno Bruto

PNCF - Programa Nacional de Crédito Fundiário

PNRA - Programa Nacional de Reforma Agrária

Proagro - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

Pronaf - Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Pronamp - Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural

SAF - Secretaria de Agricultura Familiar

SBPE - Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo

SNCR - Sistema Nacional de Crédito Rural

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TN - Tesouro Nacional

VBP - Valor Bruto de Produção

VSR - Valor Sujeito a Recolhimento

## LISTA DE TABELAS, GRÁFICOS, QUADROS E FIGURAS

Gráfico 1: Evolução do Crédito Rural no Brasil, em R\$ Bilhões (1970 - 2014)	36
Tabela 1: Taxas de juros ao ano e limites de crédito do Pronaf na safra 2010/11	38
Tabela 2: Taxas de juros ao ano e limites de crédito do Pronaf safra 2011/12	39
Tabela 3: Taxas de juros ao ano e limites de crédito do Pronaf safra 2012/13	39
Tabela 4: Taxas de juros ao ano e limites de crédito do Pronaf safra 2013/14	40
Tabela 5: Participação do Pronaf no total dos recursos do Crédito Rural em R\$ milhões a valores constantes* no período de 2010 a 2014	41
Tabela 6: Participação do Pronaf em % no total dos recursos do Crédito Rural no período de 2010 à 2014	41
Quadro 1: Diferenças entre os bancos e cooperativas de crédito	44
Tabela 7: Participação de mercado de ativos das organizações financeiras brasileiras (dezembro 2014)	45
Tabela 8: Participação de mercado das organizações financeiras brasileiras nos depósitos totais (R\$ milhões) (2010 - 2014)	45
Tabela 9: Participação por segmentos financeiros no total dos recursos aplicados em Crédito Rural, em R\$ milhões a valores constantes* (2010 - 2014)	46
Tabela 10: Participação por segmentos financeiros nas aplicações dos recursos do Crédito Rural, em % (2010 – 2014)	46
Tabela 11: Participação por segmentos no total de contratos do Crédito Rural (2010 – 2014)	47
Tabela 12: Participação por segmentos no total de contratos em % do Crédito Rural no período de 2010 à 2014	48
Tabela 13: Participação por segmentos financeiros nas aplicações de Pronaf, em bilhões de reais e distribuição percentual (2013 e 2014)	50
Figura 1: Estados de atuação do Sistema Cresol Baser	52
Tabela 14 – Evolução do Sistema Cresol Baser no período de 2010 à 2014	53
Tabela 15: Composição populacional dos municípios com PAC da Cresol Águas Mornas no ano de 2010	57
Tabela 16: Evolução da Cresol Águas Mornas (2010 – 2014)	58
Tabela 17: Valor total de recursos do Pronaf disponibilizados em R\$ bilhões nos Planos Safra de 2010/11 até 2014/15	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
Tabela 18: Aplicações totais de Pronaf em municípios com PAC da Cresol Águas Mornas (2014)	60
Quadro 2: Síntese das respostas das entrevistas efetuada com agricultores beneficiários do Pronaf e cooperados da Cresol Águas Mornas.	62

## RESUMO

O trabalho aborda as aplicações do Crédito Rural por meio das cooperativas de Crédito Rural que possuem em seu quadro social prioritariamente agricultores familiares. Toma como referência a experiência da Cooperativa Cresol de Águas Mornas, hoje considerada a maior cooperativa singular do Sistema de Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária (Cresol). Os dados sobre o uso do crédito reunidos neste trabalho referem-se ao período 2010-2015, e são observados especialmente em relação as aplicações efetuadas pelas cooperativas do Crédito Rural em benefício da agricultura familiar. Tem-se como embasamento as normas operacionais e programas vigentes dentro do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), por meio de seu principal instrumento operacional, o Manual de Crédito Rural (MCR). O estudo do MCR é complementado pelas medidas anuais anunciadas pelo Governo Federal, especialmente por intermédio dos Planos Safra da Agricultura Familiar. Essas ações são avaliadas de acordo com seus impactos junto aos cooperados da Cresol Águas Mornas, observando também a influência das especificidades do cooperativismo de crédito solidário sobre o panorama evolutivo dos recursos. Percebe-se que a Cooperativa possui a imensa maioria de sua carteira de repasses do Crédito Rural vinculada ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Este Programa, criado em 1995, continua sendo a principal ação dos Planos Safra formulados no período de estudo. Para verificar se a existência da Cooperativa na região facilitou o acesso dos agricultores à essas políticas de crédito foi realizado também uma pesquisa de campo com os cooperados beneficiários. Nessa pesquisa destacou-se o Crédito Rural como principal política pública para o setor, sendo grande responsável pela melhoria na qualidade de vida do produtor rural no período de estudo e ratificou a expressiva representatividade da Cooperativa na sua região de atuação, sendo a melhoria de acesso ao Crédito pela sua existência confirmado por 92% dos entrevistados.

**Palavras chave: Crédito Rural, Pronaf, Cooperativa de Crédito, Economia Solidária**

## 1 INTRODUÇÃO

A agricultura é um setor econômico que influencia de forma muito significativa o desenvolvimento do Brasil. A agropecuária participa ativamente da economia do país, sendo responsável por mais de 22% do Produto Interno Bruto Nacional (MDA, 2014). Por sua vez, a agricultura familiar produz mais de 70% dos alimentos consumidos no país, ficando claro o papel fundamental desse setor do ponto de vista econômico e social (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 2014). Um dos grandes problemas dessa atividade é o intrínseco risco a ela embutida, relacionados ao ciclo longo de produção, problemas climáticos, pragas e doenças, oscilações constantes nos preços dos produtos, crises de superprodução, oferta e procura, além da elevada volatilidade cambial, que infere diretamente no custeio da produção. Fica legítimo dessa forma o emprego de políticas públicas com intenção de atenuar esses riscos, protegendo a economia do país, a oferta alimentícia e a qualidade de vida do produtor rural.

No Brasil, existem várias políticas públicas destinadas ao meio rural, destacando-se o Crédito Rural, um importante mecanismo para promover o crescimento e o desenvolvimento socioeconômico do setor, por meio da seção (ou outorga) de financiamentos com taxas e condições de pagamento diferenciadas. A partir de 1967, o Crédito Rural passou a ser operado oficialmente pelos integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), sendo codificado e normatizado institucionalmente pelo Manual de Crédito Rural (MCR). O MCR está hospedado no Banco Central do Brasil (BC), que segue as diretrizes aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Por meio do estudo do MCR é possível traçar a evolução do Crédito Rural no Brasil, desde suas operações e fonte de recursos, até as organizações que integram o SNCR e que são a “porta de acesso” dos produtores rurais aos seus benefícios.

Mesmo quando as normas estão bem delineadas no MCR e a estrutura operacional está bem construída observa-se que os recursos do Crédito Rural precisam superar muitas dificuldades para chegar aos seus beneficiários. Os

principais problemas estão relacionados à distribuição qualitativa dos seus recursos e ao cumprimento das regras de exigibilidade, pela qual todo agente financeiro integrante do SNCR deve destinar parte considerável de suas movimentações financeiras em benefício de programas de Crédito Rural, de acordo com as condições estipuladas pelo CMN.

Muitas organizações bancárias têm pouca inserção no meio rural, o que gera uma má distribuição desses recursos. Esse problema aumenta quando a agricultura familiar é a beneficiária das políticas de crédito, visto que esse público possui como característica demandar financiamentos de menor valor, não sendo, portanto, o cliente preferencial dos bancos privados. Essa situação gera uma sobrecarga aos bancos públicos, que mesmo já sendo os principais aplicadores dos recursos de crédito controlados pelo SNCR, tanto em número de contratos quanto em valores, acabam não cumprindo a função estratégica de atender a população menos favorecida do meio rural.

Como membro integrante do SNCR, as cooperativas de crédito vêm exercendo papel de destaque no uso do Crédito Rural. A sua representatividade aumenta especialmente no repasse de empréstimos subsidiados para a agricultura familiar, visto que esses recursos são vinculados a programas que apresentam menos interesse para as organizações financeiras tradicionais.

Em muitas cooperativas de crédito do país, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), principal fomentador da agricultura familiar e maior política pública de Crédito Rural em termos de beneficiários, compõe a mais importante carteira de aplicações de crédito.

Esse é o caso das integrantes do Sistema de Cooperativa de Crédito Rural com Intenção Solidária (Sistema Cresol), que além de permitir o acesso ao crédito subsidiado para famílias que vivem distantes das principais organizações bancárias, procura exercer a sua função social e cooperativista em termos gerais. Geridas por agricultores familiares, as cooperativas Cresol conhecem as necessidades locais e as dificuldades do produtor rural. Por meio de ações educativas e do repasse de políticas públicas procuram auxiliar o desenvolvimento da sua região de atuação.

Entre 25 de fevereiro e 29 de maio de 2015 o autor realizou seu estágio de conclusão de curso de Agronomia da Universidade Federal de Santa Catarina na Cooperativa Cresol do município de Águas Mornas, no estado de Santa Catarina (SC). Esse município localiza-se na microrregião do Tabuleiro, na Grande Florianópolis. Atualmente, a Cooperativa possui Postos de Atendimento Cooperativo (PAC) em nove municípios circunvizinhos, e conta com um quadro social de aproximadamente 6.500 cooperados, composto preferencialmente por agricultores familiares.

O objetivo geral deste trabalho é estudar a evolução do Crédito Rural no período entre 2010 até 2015, tendo referência o estudo realizado na Cresol Águas Mornas, suas aplicações e os possíveis ganhos econômicos e sociais auferidos pelo cooperados que tiveram acesso aos recursos.

Em termos metodológicos este trabalho realizou uma pesquisa de referências sobre os temas do Crédito Rural, cooperativismo e o cooperativismo de crédito solidário exercido pela Cresol Baser, estudando mais especificamente o caso da Cresol Águas Mornas. Esta pesquisa foi complementada pela análise documental dos Planos Safra da Agricultura Familiar de 2010/11 até 2014/15, do Anuário Estatístico do Crédito Rural e MCR, publicados pelo BC. A pesquisa documental se dedicou especialmente aos Relatórios de Atividades anuais do Sistema Cresol Baser, e de sua cooperativa singular de Águas Mornas, traçando o perfil evolutivo dessas organizações no período de estudo em contraponto à evolução do Crédito Rural em nível nacional nesse mesmo período.

Para mensurar empiricamente os benefícios econômicos e sociais dos cooperados da Cresol com o acesso ao Crédito Rural foi realizada uma pesquisa de campo junto a 25 agricultores dos municípios de atuação da Cooperativa. Todos os entrevistados tinham como perfil serem agricultores familiares, sócios da Cooperativa e beneficiários do Pronaf. Sabe-se que a medição desses ganhos em termos econômicos é complexa devido à fungibilidade do dinheiro, ou seja, não é fácil identificar se os recursos foram de fato aplicados nas finalidades propostas pelos contratos, e qual foi seu real impacto na renda familiar. Por essas dificuldades metodológicas, a intenção principal de se realizar as entrevistas foi colher a opinião dos entrevistados

quanto ao alcance geral desses benefícios e a influência da cooperativa para viabilizar o acesso aos recursos.

Com esses propósitos foi então elaborado e aplicado um questionário do tipo fechado (Apêndice I). As visitas foram realizadas entre os dias 18 e 29 de maio de 2015. Teve-se como meta entrevistar agricultores de diferentes áreas dos municípios, propriedades próximas ao PAC e em zonas mais isoladas, tendo em vista mensurar a penetração da Cooperativa nessas áreas. A ideia do questionário foi abordar de forma direta questões relacionadas ao Crédito Rural: tempo de acesso, finalidades de uso; se essa política pública auxiliou na melhoria da qualidade de vida no campo e se a cooperativa de Águas Mornas facilitou o acesso à política.

Este trabalho é o composto de quatro capítulos, além desta introdução. O primeiro aborda o Crédito Rural, suas normas, linhas e evoluções através das leituras dos Planos Safra. O Segundo trata do Cooperativismo de Crédito, seu papel como integrante do SNCR e o papel estratégico, social das Cooperativas de Crédito Solidárias. O terceiro aborda a Cresol de Águas Mornas, avaliando a socioeconomia da sua região de atuação e os efeitos dessa atuação como provedora de Crédito Rural na análise dos resultados da pesquisa de campo. Na última parte, apresentam-se as considerações finais e os anexos.

## 2 CRÉDITO RURAL

No Brasil, o Crédito Rural é um importante instrumento de desenvolvimento econômico e social. As especificidades desta atividade suscitam em um risco na renda do produtor e, conseqüentemente, na oferta dos produtos agrícolas, inerentes ao fortalecimento econômico. O setor participa em mais de 22% do Produto Interno Bruto nacional, sendo desde 2007 o principal responsável pelo saldo positivo na balança comercial, com uma participação expressiva de mais 40% nas exportações (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 2014). Sua representatividade social reflete-se na melhoria de vida no campo e na qualidade da alimentação da população em geral, mas torna ainda mais necessária a ação do governo, por meio de políticas públicas, como agente moderador destes riscos. As políticas de Crédito Rural são o principal instrumento de política setorial de apoio ao produtor e de promoção a esse crescimento e desenvolvimento socioeconômico da agropecuária nacional (BELIK, 2014).

Avaliar o Crédito Rural meramente como um instituto socioeconômico não seria conclusivo, visto que este também é um instituto jurídico, regido por normas que disciplinam desde suas fontes de recursos até a sua aplicação e fiscalizações. É nesse aspecto que para iniciar o entendimento sobre o Crédito Rural, é necessário se partir do órgão superior do sistema financeiro no país: o Conselho Monetário Nacional.

Criado em substituição a antiga Superintendência da Moeda e do Crédito, o CMN foi instituído em 31 de março de 1965 com a responsabilidade de estabelecer as diretrizes gerais das políticas monetária, cambial e creditícia; regular as condições de constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras; e disciplinar os instrumentos de política monetária cambial. O Banco Central do Brasil, autarquia federal igualmente integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN), é o principal executor das suas orientações, que tem por objetivo principal manter a moeda estável, gerar desenvolvimento econômico e social no país (MARTINS, 2012).

Atrás do CMN existe uma grande estrutura de aporte para tornar funcional seu custoso objetivo. A legislação prevê, via o decreto nº 1.307, de 9

de novembro de 1994, o funcionamento das seguintes comissões consultivas: de Normas e Organização do Sistema Financeiro; de Mercado de Valores Mobiliários e de Futuros; de Crédito Rural; de Crédito Industrial; Endividamento Público; Política Monetária e Cambial; Processos Administrativos.

Fracionadas por suas finalidades, essas comissões consultivas têm a competência de abordar matérias atinentes a seus propósitos. Cabe então a comissão de Crédito Rural auxiliar o CMN na disciplina e no estabelecimento de normas operativas do Crédito Rural do País.

Todos os normativos que regulamentam o Crédito Rural no Brasil são codificados no Manual de Crédito Rural. O MCR reúne as normas aprovadas pelo CMN e aquelas divulgadas pelo BC relativas ao Crédito Rural. Esse procedimento define então o Crédito Rural como o suprimento de recursos financeiros aplicados exclusivamente nas finalidades e condições estabelecidas no MCR. Atualizado à medida que são divulgados novos normativos, o MCR encontra-se disponível no site do BC, sendo a principal ferramenta de pesquisa deste capítulo.

## 2.1 SISTEMA NACIONAL DE CRÉDITO RURAL - SNCR

O Sistema Nacional de Crédito Rural foi criado pela Lei 4.829 de 1965. Sua implantação ocorreu em 1967, dando início à institucionalização de um programa abrangente de financiamento da agropecuária brasileira, visto a situação institucional das políticas de Crédito Rural que eram consideradas incipientes na época. Desse modo, ao ser criado o SNCR

deveria contemplar os seguintes objetivos: financiar de boa parte dos custos de produção e de comercialização agrícola, promover a capitalização da agricultura, acelerar a difusão de tecnologias modernas e fortalecer economicamente os pequenos e médios agricultores, admitidos dentro de uma conjuntura onde a agricultura era visto como um setor atrasado, com necessidade eminente de intervenção externa (BURIGO, 2010, p. 429).

Nos dias de hoje, conforme definido no MCR, cabe ao SNCR conduzir os financiamentos, respeitando as normas da política creditícia estabelecidas pelo CMN, em prol da política de desenvolvimento agropecuário. O SNCR é constituído pelas instituições financeiras autorizadas a operar o Crédito Rural.

Para viabilizar sua operacionalização, o SNCR possui como órgãos básicos, os seguintes bancos públicos: BC, Banco do Brasil, Banco do Nordeste e o Banco da Amazônia. O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) está vinculado diretamente a esses bancos. Por sua vez, as cooperativas de Crédito Rural, Caixa Econômica Federal (CAIXA), os bancos estaduais e os bancos privados são considerados órgãos auxiliares dentro do SNCR.

## 2.2 BENEFICIÁRIOS

Para acesso ao Crédito Rural seu beneficiário necessita ter vínculo com o setor rural. Além dos agricultores/produtores incluem nesse rol as pessoas que atuam nas seguintes atividades:

- Pesquisa ou produção de mudas ou sementes fiscalizadas ou certificadas;
- Pesquisa ou produção de sêmen para inseminação artificial e embriões;
- Prestação de serviços mecanizados, de natureza agropecuária, em imóveis rurais, inclusive para proteção do solo;
- Prestação de serviços de inseminação artificial, em imóveis rurais;
- Medição de lavouras;
- Atividades florestais;
- Beneficiadores e agroindústrias que beneficiem ou industrializem o produto, desde que comprovada a aquisição da matéria-prima diretamente de agricultores/produtores ou de suas cooperativas, por preço não inferior ao mínimo fixado ou ao adotado como base de cálculo do financiamento, e mediante deliberação e disciplinamento do Conselho Monetário Nacional;
- Cerealistas que exerçam, cumulativamente, as atividades de limpeza, padronização, armazenamento e comercialização de produtos agrícolas;
- O silvícola pode ser beneficiário do Crédito Rural, desde que, não estando emancipado, seja assistido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), que também deve assinar o instrumento de crédito;

- Pode ser concedido Crédito Rural a pessoa física ou jurídica que se dedique à exploração da pesca e da aquicultura, com fins comerciais, incluindo-se os armadores de pesca. A atividade pesqueira compreende todos os processos de pesca, exploração, cultivo, conservação, processamento, transporte, comercialização e pesquisa dos recursos pesqueiros.

Os tomadores de crédito são então classificados em três grupos: pequeno, médio e grande produtor rural. Esta definição é baseada no rendimento bruto anual do tomador e trará diferenciações no acesso de linhas de créditos e suas normas, específicas a cada porte financeiro do beneficiário. São classificados no MCR como pequeno produtor rural o beneficiário com rendimento bruto anual inferior a R\$ 360 mil. Deste valor até R\$ 1.600 mil é considerado médio produtor. Para valores superiores ou ainda agricultores que possuam mais de 20% de sua renda bruta anual oriundo de atividades não previstas como beneficiárias do Crédito Rural, são definidos como grande produtor. A porcentagem do rendimento proveniente da agricultura, não serve de regra geral para classificar o porte do produtor, sendo previstas alterações dentro de programas específicos.

### 2.3 OPERAÇÕES

Além do porte do produtor rural, a concessão de crédito também varia de acordo com o destino dos recursos, podendo ser dividido em crédito de custeio, comercialização e investimento. O crédito de custeio tem como objetivo cobrir as despesas normais dos ciclos produtivos. Devido ao alto custo de implantação e a limitação financeira durante o ciclo produtivo da cultura, esse crédito é fundamental e fomenta grande parte da agricultura nacional. Como o objetivo é financiar a produção, no fim desta em um prazo não superior a 60 dias ao término da colheita ocorre o fim da carência para reembolso. Esta carência correspondente a um ciclo produtivo da cultura, respeitando-se as peculiaridades distintas de cada produção (MCR 3, 2015).

Após a colheita e do conseqüente término das operações do crédito de custeio podem se iniciar as operações crédito de comercialização. Este crédito

ajuda para que o produtor evite uma comercialização precipitada de sua safra ou se endivide em demasia para cumprir os pagamentos do crédito de custeio. Serve, portanto, como uma espécie de adiantamento da venda, mas que posterga a venda real da produção em até 240 dias, o período correspondente ao prazo máximo de carência desta operação.

Por fim, o crédito de investimento rural é aplicado para a aquisição de bens ou serviços duráveis, cujos benefícios repercutem por vários anos. Tem como objetivo propiciar a modernização no campo, sendo um mecanismo facilitador para a aquisição de novas máquinas, equipamentos, instalações, entre outros. Dentro do crédito de investimento distinguem-se duas formas aplicações; os investimentos fixos e os semifixos, que se diferenciam por sua durabilidade e prazo máximo de reembolso. Os investimentos fixos são definidos como bens mais duráveis em relação aos semifixos. Desta forma recebem um maior tempo de reembolso, atingindo o prazo máximo de 15 anos. De acordo com o MCR são financiáveis como investimentos fixos os seguintes itens:

a) construção, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações permanentes; b) aquisição de máquinas e equipamentos de provável duração útil superior a 5 (cinco) anos; c) obras de irrigação, açudagem, drenagem; d) florestamento, reflorestamento, desmatamento e destoca; e) formação de lavouras permanentes; f) formação ou recuperação de pastagens; g) eletrificação e telefonia rural; h) proteção, correção e recuperação do solo, inclusive a aquisição, transporte e aplicação dos insumos para estas finalidades (MCR 3-3, 2015).

Como semifixos, investimentos menos duráveis, podem ser financiados:

a) aquisição de animais para criação, recriação, engorda ou serviço; b) instalações, máquinas e equipamentos de provável duração útil não superior a 5 (cinco) anos; c) aquisição de veículos, tratores, colheitadeiras, implementos, embarcações e aeronaves; d) aquisição de equipamentos empregados na medição de lavouras (MCR 3-3, 2015).

## 2.4 RECURSOS

O Crédito Rural pode ser concedido com recursos controlados e não controlados. Os controlados são vitais para a produção agrícola, pois moderam as principais atividades envolvidas nas cadeias alimentares. Pode-se dizer que grande parte da agricultura nacional está baseada no Crédito Rural, e que boa

parte depende dos recursos controlados. Esse tipo de recurso envolve subsídios do Tesouro Nacional (TN) e obrigações das organizações financeiras e suas linhas possuem condições de contratação estabelecidas pelo Governo Federal, tais como: taxa de juros, valores e vencimentos. O uso de subsídios mostra-se necessário, pois age como instrumento para o desenvolvimento da agricultura brasileira e na formação dos preços domésticos da alimentação. Contribui também para o controle da inflação, tendo em vista a evidente participação dos preços dos alimentos na cesta básica. O MCR normatiza vários programas de recursos controlados, tendo cada um suas especificidades (MALUF; SPERANZA, 2013).

Além de fontes diretas da União, o Crédito Rural com recursos controlados emprega recursos das exigibilidades. Ela é proveniente do Valor Sujeito a Recolhimento (VSR) relativo ao total dos depósitos à vista existente em cada organização bancária. Atualmente, a exigibilidade está regulamentada em 34%. Ou seja, este percentual deve ser aplicado em Crédito Rural na forma de recursos controlados. Este total é deduzido de até 44 milhões de reais, sendo as organizações financeiras que apresentarem o VSR igual ou inferior a R\$500 mil isentas do cumprimento da exigibilidade de aplicação. Estão sujeitos ao cumprimento dessa regra: os bancos comerciais, os bancos múltiplos com carteira comercial e a CEF; os bancos de investimento, os bancos múltiplos sem carteira comercial e as cooperativas de crédito, quando captarem recursos na forma de Depósito Interfinanceiro Vinculado ao Crédito Rural (DIR).

Existem ainda as subexigibilidades, as quais delimitam que, no mínimo, 10 % do total das exigibilidades devem ser mantidas aplicadas em operações vinculadas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Outros 10% devem, ser destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) e 20% do total dos recursos da exigibilidade devem ser mantidos aplicados em operações de créditos a Cooperativas de Produção Agropecuária e em Cooperativas de Crédito. Os recursos devem ser aplicados no ano-safra correspondente, que vai de 01 de julho até 30 de junho do ano seguinte. Encerrado o período de cumprimento, a organização financeira que incorrer em deficiência ao cumprimento à exigibilidade e às subexigibilidades deve deixar o recurso depositado por 12

meses no Banco Central, sem remuneração (ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, 2013).

Destinar 34% dos depósitos à vista para uma finalidade com menor rentabilidade, certamente é algo visto com pouco interesse pelas organizações financeiras. Contudo este é um mecanismo que o Governo Federal encontrou para obrigá-las a operarem com o Crédito Rural, embora existam outras formas de cumprir as exigibilidades para os Recursos Obrigatórios. As organizações podem também computar os saldos médios diários que são repassados ao DIR. Com esse instrumento as organizações financeiras podem conceder seus recursos obrigatórios mediante convênio com outras organizações interessadas em aplicar no Crédito Rural. Essa abertura facilita a transferência de recursos do SNCR para as cooperativas de crédito que tenham maior facilidade de acesso ao setor rural, aumentando a sua capacidade de financiamento e possibilitando que organizações com menor penetração no meio rural possam cumprir as suas exigibilidades (ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, 2013).

Por sua vez, os recursos não controlados são oriundos das demais atividades da organização financeira: depósitos à vista (fora das exigibilidades), poupança rural, fundos constitucionais e fontes ditas “extra mercado”. As taxas de juros dos contratos de Crédito Rural efetuados com esses recursos são livremente pactuadas entre banco e o cliente, não havendo interferência do Governo Federal. Os recursos livres, como são chamados, têm como principal fonte a Poupança Rural, autorizada pelo governo com objetivo de captar recursos da população e destiná-los ao desenvolvimento da agricultura. Apenas os bancos oficiais federais como o Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e o Banco da Amazônia, além dos Bancos Cooperativos e as demais organizações integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), quando operarem em Crédito Rural, são autorizados a receberem depósitos por meio da Poupança Rural. As organizações podem captar depósitos de poupança no âmbito do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), contudo não estão autorizados a receber depósitos de poupança sujeitos à exigibilidade de aplicação em financiamentos imobiliários, como o caso da poupança convencional. Determina-se, desta forma, o

cumprimento da exigibilidade de aplicação em Crédito Rural, em que a organização financeira deve manter aplicado em Crédito Rural, no mínimo, 65% do VSR relativo aos depósitos efetuados na sua carteira de poupança rural (BANCO CENTRAL, 2004).

## 2.5 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) instituído em 1996, se consolidou perante uma série de programas governamentais de apoio ao pequeno produtor rural. Sua consolidação ganha contornos nítidos em face dos mais de aproximadamente 80 bilhões de reais em financiamento de 2010 a 2014. Suas linhas de crédito beneficiam agricultores vinculados à reforma agrária, linhas para o combate a pobreza rural, à agroecologia, à agroindústria, com linhas específicas para micro agricultores, mulheres, jovens, dentre outros (ZANI, COSTA, 2014).

Para o MCR, o Pronaf tem como objetivo estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários desenvolvidos em estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas. Em outras palavras o Pronaf, por meio de financiamentos com taxas, prazos e carências, todas controladas pela União, objetiva gerar um efetivo fortalecimento da agricultura familiar do país. Tem em sua base, portanto, um forte cunho social, apoiando um segmento estratégico para o desenvolvimento do país. Além de ser responsável por produzir 70% dos alimentos consumidos pelos brasileiros, a agricultura familiar responde por 38% da renda agropecuária e ocupa quase 75% da mão de obra do campo (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 2012).

São beneficiários do Pronaf os agricultores se enquadrarem nas regras para a obtenção da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Essa Declaração é o principal instrumento de identificação e que garante o acesso ao Pronaf e a outras políticas públicas destinadas ao segmento da agricultura familiar.

Para ser considerado um agricultor familiar, o produtor deve possuir renda bruta familiar nos últimos 12 meses de produção normal de até R\$360 mil, sendo este o teto estabelecido no MCR como definição para pequeno produtor/agricultor rural. O que difere desta definição é a origem do rendimento. Para o MCR agricultores/produtores que possuam mais de 20% de sua renda bruta anual oriunda de atividades não previstas como permitidas aos beneficiárias do Crédito Rural não podem ser enquadrados na condição de pequeno produtor/agricultor. Contudo, quando dentro do Pronaf, essa margem amplia para 50%, o que potencializa a sua função social e o reconhecimento da unidade familiar com elemento chave na multifuncionalidade da agricultura. Além da renda bruta, a definição como produtor/agricultor familiar está também atribuída ao tamanho de sua área, não podendo ser superior a 4 (quatro) módulos fiscais, como proprietário ou mesmo quando posseiro, arrendatário, comodatário, parceiro, concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), ou permissionário de áreas públicas. Outro critério que define a unidade familiar é o emprego primordial do trabalho familiar na exploração do estabelecimento. Desta forma fica vetada o uso de empregados permanentes em número superior ao de pessoas da família ocupadas com o empreendimento.

Conforme o Manual Operacional que regula a emissão da DAP são também beneficiários do Pronaf, as pessoas que atendam o mencionado anteriormente e que sejam:

- Pescadores artesanais que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em regime de parceria com outros pescadores igualmente artesanais;
- Aquicultores que se dediquem ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida e que explorem área não superior a 2 (dois) hectares de lâmina d'água ou ocupem até 500 m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanque-rede;
- Silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

- Extrativistas que exerçam o extrativismo artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e fiscadores;
- Integrantes de comunidades quilombolas rurais;
- Povos indígenas;
- Demais povos e comunidades tradicionais.

Os créditos podem ser concedidos de forma individual ou coletiva, sendo considerado crédito coletivo quando formalizado por grupo de produtores para finalidades coletivas. As linhas do Pronaf são em grande número, cada uma com normatizações específicas e finalidades, embora haja um limite geral de endividamento por mutuário. O MCR estabelece um limite de R\$200 mil para custeio e de R\$300 mil para empréstimos de investimento do Pronaf, considerando o somatório do saldo devedor “em ser”, do mutuário para todas suas operações individuais e participações em créditos coletivos.

Como os valores financiados do Pronaf são efetuados com juros controlados, bem abaixo dos comerciais, o Programa torna-se pouco atraente para o sistema bancário, devido aos custos operacionais e os riscos de inadimplência. Como forma de viabilizar a operacionalização do Pronaf por parte das organizações financeiras, fica implícita a realização dos empréstimos remunerados feitas pelo TN para as instituições integrantes do SNCR que o ofertarem. Essa remuneração é de 2% a.a. a 4% a.a. sobre o valor da carteira de repasse do programa da instituição financeira, a serem apuradas com base nos saldos médios diários das operações. Essa variação dos valores da remuneração se dá, pelo tipo linha ofertada e pela detenção ou não dos riscos operacionais por parte da organização, que varia de acordo com a fonte do recurso.

### **2.5.1 Créditos para grupos especiais**

Os beneficiários do Pronaf podem ainda ser enquadrados em grupos mais específicos, definidos como grupos especiais: Grupo “A”, Grupo “A/C” e Grupo “B”.

O Grupo “A” é destinado a agricultores assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), beneficiários do Programa Nacional de

Crédito Fundiário (PNCF) e de reassentados em função da construção de barragens. Com a finalidade de facilitar o desenvolvimento deste grupo por meio de financiamentos de atividades tanto agropecuárias quanto não agropecuárias, esta linha de investimento viabiliza até R\$ 25 mil por agricultor com juros de 0,5% a.a. Contem ainda com um bônus de adimplência de 40% do valor da parcela anual, que pode chegar a 10 parcelas, podendo com justificativa ter 3 anos de carência.

O Grupo “A/C” possui os mesmos beneficiários do programa anterior, com exceção dos reassentados em função da construção de barragens. Este crédito serve para o custeio de atividades agropecuárias e de beneficiamento ou industrialização da produção. O limite de crédito está definido em R\$ 7.500,00, com juros de 1,5% a.a., com prazo de 2 anos para fins agrícolas e um ano para a pecuária.

O crédito ao Grupo “B” destina-se aos agricultores familiares pobres sob o ponto de vista de suas rendas. São definidos desta forma agricultores familiares com renda bruta anual familiar de até R\$ 20.000,00 e ainda mulheres agricultoras integrantes de unidades familiares enquadradas nos Grupo A e AC. Não possui exigências quanto ao destino do recurso (custeio ou investimento), sendo seu limite financiável de R\$ 2.500,00, taxa efetiva de juros de 0,5% a.a. e um bônus de adimplência de 25% sobre cada parcela da dívida paga até a data do vencimento.

### **2.5.2 Créditos de custeio**

Os créditos de custeio no âmbito do Pronaf exercem importância fundamental para cobrir os custos da produção da agricultura familiar. Com esse benefício conseguem custear sua produção com taxas abaixo da inflação e com prazo de pagamentos para após a colheita. Isso representa ganhos de produtividade e tranquilidade para a quitação das dívidas.

A taxa efetiva de juros para operações que atinjam valor de até R\$10.000,00 por safra é de 1,5% a.a.. Para valores acima de R\$10 mil até R\$30 mil a taxa é de 3% a.a. A taxa máxima está fixada em 3,5% a.a. até o limite da finalidade ou de até R\$100 mil por mutuário em cada safra. Tais

valores dos juros são bem abaixo do mercado financeiro e deixam claro o aporte subsidiário do Governo para essa categoria.

Fica liberado a contratação de mais de um custeio na mesma safra, tendo em vista a diversidade produtiva presente na agricultura familiar, desde que se respeite os limites de crédito e que sejam a eles aplicados os encargos a partir do somatório das operações. A sua concessão não fica condicionada a liquidação do débito anterior.

Os créditos de custeio, observado o ciclo de cada empreendimento, sujeitam-se aos prazos máximos de reembolso de até um ano para o custeio agrícola, com exceção das culturas bianuais ou com ciclos produtivos mais alongados, sendo que o vencimento deve ser fixado por prazo não superior a 90 dias após data da colheita. Admite-se, ainda, a contratação de financiamento de custeio com previsão de renovação simplificada, com prazo conforme o ciclo do empreendimento e com renovação automática a partir do dia seguinte ao do pagamento do crédito referente à safra anterior.

Para aumentar o ganho social de seus beneficiários, o crédito de custeio pode prever verbas para a manutenção de sua família, para a aquisição de animais destinados à produção necessária à subsistência, compra de medicamentos, agasalhos, roupas e utilidades domésticas, construção ou reforma de instalações sanitárias e outros gastos indispensáveis ao bem-estar da família.

### **2.5.3 Créditos de investimento**

#### **2.5.3.1 Pronaf Mais Alimentos**

A principal intenção dessa linha é promover o aumento da produção e da produtividade, visando a elevação da renda da família produtora rural. Através da seção do crédito para investimentos, o Pronaf Mais Alimentos é definido por financiamentos para itens diretamente relacionados com a implantação, ampliação ou modernização da estrutura das atividades de produção. Deve seguir os critérios gerais das operações de investimento dentro do Crédito Rural previstas no MCR.

Essas intenções são deflagradas por suas especificidades: os encargos ficam entre 1 e 2% a.a., sendo este aplicado nas operações superiores a R\$10 mil. O valor fica limitado em R\$150 mil para todos os itens previstos como investimentos fixos e semifixos, já exemplificados neste trabalho<sup>1</sup>. Quando o empréstimo é destinado às atividades de suinocultura, avicultura e fruticultura este valor sobe para até R\$300 mil. Itens de uso comum, podem ser financiáveis na forma de crédito coletivo, aumentando o limite da operação para R\$750 mil, estando condicionado a não exceder o limite individual. Esses valores são também flexibilizados para a concessão de crédito de custeio ou para capital de giro associado ao investimento, previsto no projeto técnico, não podendo exceder 35% do valor do projeto.

O prazo de reembolso é definido pelo tipo do bem financiável. Para itens menores, o prazo máximo de pagamento é de 6 anos, com a possibilidade de 1 ano de carência. Estruturas de armazenagens possuem o maior prazo de reembolso dentro do Crédito Rural, máximo de 15 anos, incluindo até 3 de carência, sempre quando comprovada a necessidade. Os demais itens financiáveis ficam sujeitos ao prazo máximo de 10 anos, com os mesmos 3 de carência.

#### 2.5.3.2 Pronaf Agroindústria

O MCR determina que os financiamentos do Pronaf Agroindústria têm por objetivo prover recursos para atividades que agreguem renda à produção e aos serviços desenvolvidos pelos beneficiários do Pronaf. As finalidades do crédito justificam seus objetivos, promovendo investimentos que visem o

---

<sup>1</sup> Os investimentos fixos são definidos como bens mais duráveis em relação aos semifixos, e desta forma recebem um maior tempo de reembolso, atingindo o prazo máximo de 15 anos. São financiáveis de acordo com o MCR os seguintes investimentos fixos: a) construção, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações permanentes; b) aquisição de máquinas e equipamentos de provável duração útil superior a 5 anos; c) obras de irrigação, açudagem, drenagem; d) florestamento, reflorestamento, desmatamento e destoca; e) formação de lavouras permanentes; f) formação ou recuperação de pastagens; g) eletrificação e telefonia rural; h) proteção, correção e recuperação do solo, inclusive a aquisição, transporte e aplicação dos insumos para estas finalidades. Como semifixos, investimentos menos duráveis, podem ser financiados: a) aquisição de animais para criação, recriação, engorda ou serviço; b) instalações, máquinas e equipamentos de provável duração útil não superior a 5 anos; c) aquisição de veículos, tratores, colheitadeiras, implementos, embarcações e aeronaves; d) aquisição de equipamentos empregados na medição de lavouras (MCR 3-3, 2015).

beneficiamento, armazenagem, o processamento e a comercialização da produção, bem como a exploração de turismo rural.

Existem algumas condições específicas desta linha, como é o caso de seus beneficiários. Ao buscar desenvolver os empreendimentos familiares rurais, o Pronaf Agroindústria beneficia como empreendimento familiar rural,

a pessoa jurídica constituída com a finalidade de beneficiamento, processamento e comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formada exclusivamente por um ou mais beneficiários do Pronaf e que, no mínimo, 70% (setenta por cento) da produção a ser beneficiada, processada ou comercializada seja produzida por seus membros (MCR 10-6, 2015).

Esta linha de crédito também beneficia as cooperativas da agricultura familiar, concebidas como familiares quando, no mínimo, 60% de seus participantes ativos são beneficiários do Pronaf, e pelo menos 55% da produção da organização provenham destes cooperados.

Para cooperativas o valor do empréstimo pode chegar a R\$35 milhões, desde que o projeto técnico justifique a viabilidade econômico-financeira do investimento. Isso se torna possível para cooperativas de grande porte, com um mínimo de 780 associados, respeitando assim um limite individual que, neste caso, é de R\$45 mil.

Para a pessoa física se beneficiar do Pronaf Agroindústria é exigido que, no mínimo, 80% dos produtos a serem beneficiados, processados ou comercializados sejam próprios. O limite de crédito para financiamento é R\$150 mil reais em cada ano agrícola. Para empreendimento familiar rural o valor amplia para R\$300 mil, desde que não exceda o limite individual.

Em relação aos encargos e prazos, estes são muito similares aos do Pronaf Mais Alimentos, diferenciando apenas no que se refere ao crédito para cooperativas, devido a sua especificidade em relação aos valores limites. As operações para cooperativas, com financiamento de até R\$1 milhão sofrem os encargos mínimos de 1% a.a. e para valores acima deste, 2% a.a..

#### *2.5.3.2.1 Pronaf Custeio de Agroindústria Familiar*

O que parece repetitivo, na *verdade* é a complementação do Pronaf Agroindústria, sendo então provido aos mesmos beneficiários o custeio do beneficiamento e industrialização da produção. Os limites se distinguem em quatro grupos: pessoa física, que possui um limite de crédito de R\$ 12 mil por ano agrícola para custeio de seu beneficiamento, sendo estabelecido este como limite individual; o empreendimento familiar rural, que como pessoa jurídica pode financiar até R\$ 210 mil, contudo o aumento é relativo, pois não pode ultrapassar o limite individual por sócio portador da DAP; o terceiro e o quarto grupo referem-se, respectivamente às cooperativas singulares e centrais. As cooperativas singulares possuem até R\$10 milhões para financiamentos em cada ano agrícola, as centrais até R\$30 milhões, com requisito de no mínimo duas singulares filiadas. Ambos os grupos devem cumprir o limite individual, desta vez por cooperado portador da DAP. Os encargos, independentemente do grupo ou valor do financiamento, são de 4% a.a., tendo prazo de reembolso de até 12 meses, de acordo com a rotatividade do ciclo produtivo.

#### 2.5.3.3 Crédito de investimento para sistemas agroflorestais (Pronaf floresta)

Os beneficiários Pronaf possuem na Linha Pronaf Floresta mais uma opção para financiar investimentos. As finalidades descritas no MCR permitem a elaboração de projetos técnicos para financiar as seguintes atividades:

- Sistemas agroflorestais;
- Exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo e manejo florestal, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento;
- Recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente e reserva legal e recuperação de áreas degradadas, para o cumprimento de legislação ambiental;
- Enriquecimento de áreas que já apresentam cobertura florestal diversificada, com o plantio de uma ou mais espécie florestal, nativa do bioma;

O limite por beneficiário quando relativo a projetos de sistemas agroflorestais, ou seja, uso da terra com plantas de espécies agrícolas combinadas com espécies arbóreas, chega a R\$35 mil, para as demais finalidades o limite de financiamento cai para R\$25 mil. Para os enquadrados nos Grupos “A”, “A/C” e “B”, o financiamento está limitado em R\$15 mil.

Os encargos financeiros são únicos, definidos em 1% a.a. . Contudo em relação aos prazos e carências, os projetos de sistemas agroflorestais são mais favoráveis que os demais, podendo chegar a 20 anos, incluindo a carência de até 12 anos

#### 2.5.3.4 Crédito de investimento para mulheres (Pronaf mulher)

A mulher tem uma condição especial dentro do Pronaf. As integrantes de unidades familiares de produção enquadradas no Pronaf, independentemente de sua condição civil, são beneficiárias do Pronaf Mulher com prioridades no crédito. Os limites dos encargos financeiros, benefícios e prazo de reembolso seguem as condições do Pronaf Mais Alimentos. Já as mulheres integrantes de unidades familiares do grupo especial, ficam condicionadas às normas destes.

Se no Pronaf Mais Alimentos não existe nada que impeça a mulher de ser beneficiária, qual seria a necessidade da implantação de uma linha de crédito específica para mulher? A informação não está dentro do MCR, mas se encontra na necessidade do fortalecimento da figura feminina no meio rural, cada vez mais esvaecida. Entra novamente então o papel social do Pronaf, a formação desta linha exclusiva para o público feminino do campo tem a intenção de atender necessidades e interesses específicos. Sabe-se que no meio rural o homem ainda impera como chefe da família, estabelecendo as principais relações com o mundo público e atuando no comando dos investimentos da unidade familiar.

#### 2.5.3.5 Crédito de investimento para jovens (Pronaf jovem)

Esta linha tem também um papel social importante especialmente devido ao crescente problema da sucessão nas unidades familiares do campo. O

Pronaf Jovem surgiu para atender as necessidades de seu público alvo, jovens entre 16 e 29 anos, integrantes de unidades familiares beneficiárias do Pronaf e portadores de DAP. Segundo as normas do MCR, para ter direito ao crédito os jovens devem seguir uma ou mais das seguintes condições:

- Tenham concluído ou estejam cursando o último ano em centros familiares rurais de formação por alternância, que atendam à legislação em vigor para instituições de ensino;
- Tenham concluído ou estejam cursando o último ano em escolas técnicas agrícolas de nível médio ou, ainda, há mais de um ano, curso de ciências agrárias ou veterinária em instituição de ensino superior, que atendam à legislação em vigor para instituições de ensino;
- Tenham participado de curso ou estágio de formação profissional que preencham os requisitos definidos pela Secretaria da Agricultura Familiar (SAF) do MDA;
- Tenham orientação e acompanhamento de empresa de assistência técnica e extensão rural reconhecida pela SAF/MDA e pela organização financeira;
- Tenham participado de cursos de formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) ou do Programa Nacional de Educação no Campo (Pronacampo);

A finalidade do crédito deve atender as normas do Pronaf Mais Alimentos, contudo as condições são diferenciadas. O limite ao tomador pode chegar ao máximo de R\$ 15 mil, podendo ser pagos em 10 parcelas anuais, incluindo quando necessário até três anos de carência com comprovação de necessidade via projeto técnico. A taxa de juros é de 1% a.a..

#### 2.5.3.6 Crédito de investimento para agroecologia (Pronaf agroecologia)

Dentro de todos os benefícios já existentes no Pronaf Mais Alimentos, produtores orgânicos ou com sistemas de produção de base agroecológica ganham uma linha de crédito exclusiva, promovendo a agricultura de forma sustentável, com subsídios ainda maiores para o Pronaf Agroecologia. O custo para transição agroecológica é alto devido à perda das principais

características biológicas da terra em produção, pelo excesso de agroquímicos e práticas agrícolas do sistema tradicional, elevando também o tempo para essa recuperação. Desta forma, produtores em fase de transição para a agroecologia também são beneficiários desta linha.

Desde que apresentem seus projetos técnicos os beneficiários podem financiar os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento com os mesmos limites e prazos do Pronaf Mais Alimentos. Contudo os encargos reduzidos para 1% a.a., independentemente do valor a ser tomado em empréstimo.

#### 2.5.3.7 Programa de garantia de preços para agricultura familiar (PGPAF)

Uma das características que justificam a utilização de subsídios é o combate à volatilidade dos preços dos produtos agrícolas. Para proteger os agricultores familiares dessa fragilidade econômica foi criado o Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF). Essa ferramenta exige que as organizações financeiras ofereçam

bônus de desconto aos mutuários de operações de crédito de custeio e investimento agropecuário contratadas no âmbito do Pronaf, sempre que o preço de comercialização do produto financiado estiver abaixo do preço de garantia vigente, no âmbito do PGPAF (MCR 10-15, 2015).

Ou seja, o PGPAF possibilita que o produtor familiar pague os financiamentos do Pronaf com bônus, de modo correspondente à diferença entre os preços de garantia estabelecidos e o preço de mercado de cada produto. Sempre que o valor do produto agrícola financiado esteja abaixo do preço de garantia, o bônus de desconto é acionado. O Programa é uma garantia aos agricultores de que seus financiamentos de custeio e/ou investimento, por ocasião da liquidação, serão compatíveis com os ganhos da produção, mesmo que ocorra uma súbita desvalorização de seu produto comercializado, garantindo a liquidação das dívidas sem que haja de forma primordial a necessidade de se desfazer do patrimônio penhorado e da mesma forma assegura os bancos para a concessão destes recursos (FAUTH, 2010).

Existe diversas normatizações codificadas no MCR para garantir que esse benefício seja ofertado de maneira correta. Um bônus de desconto para o crédito de custeio da produção, é valido para os produtos que constam das tabelas do Anexo I<sup>2</sup>. A definição dos preços de garantia dos produtos abrangidos pelo PGPAF é realizada por região, com base no custo variável de produção médio regional, considerando a utilização de tecnologias comumente empregadas pelos agricultores familiares, isto é com custo semelhantes de produção.

O levantamento dos preços de mercado dos produtos abrangidos pelo PGPAF será realizado mensalmente em cada UF onde exista número significativo de contratos do Pronaf para o produto em referência, estabelecendo-se que o preço de mercado estadual será definido pela média dos preços recebidos pelos agricultores no estado, ponderado de acordo com a participação das principais praças de comercialização do produto (MCR 10-15, 2015).

A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), no âmbito de sua competência, deve efetuar os levantamentos previstos e informá-los à Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) do MDA. A SAF informará os percentuais do bônus de desconto por produto e por estado federado às organizações financeiras e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda (MF), e publicará portaria mensal no Diário Oficial da União.

Nos créditos de investimentos, a bonificação deve ser concedida pelas organizações financeiras sobre as prestações das operações contratadas no âmbito do Pronaf. Como no caso do investimento o bem financiado pode ser utilizado para uma série de finalidades, segundo as normas do MCR, para cada operação deve ser definido o principal produto gerador da renda prevista no respectivo projeto para o pagamento do referido crédito. Essa previsão deve estar coletada no plano, proposta ou projeto para concessão de Crédito Rural, sendo que esse produto deve estar amparado pelo PGPAF na modalidade custeio e seja responsável de pelo menos 35% da renda obtida com o empreendimento financiado. O bônus de desconto de garantia de preço, representativo da diferença entre os preços de garantia vigentes e os preços de

---

<sup>2</sup> Anexo I contém os preços de garantia dos produtos amparados pelo PGPAF para o cálculo dos bônus de desconto e seus respectivos prazos de validade, de acordo com a safra, região, época de colheita e de comercialização.

mercado apurado, será expresso em percentual e aplicado sobre o saldo devedor até o vencimento original do financiamento.

A garantia das operações perante às organizações financeiras é de responsabilidade da STN, que reembolsará os custos dos bônus de descontos relativos às operações do Pronaf formalizadas com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional (TN), do Orçamento Geral da União (OGU) ou das exigibilidades de aplicação em Crédito Rural. Fica limitado a bonificação em R\$5 mil, por mutuário, por ano civil, para as operações de custeio e R\$2 mil para as de investimento.

## 2.6 PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (PROAGRO)

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) tem como objetivo, da mesma forma que o PGPAF, oferecer uma proteção econômica ao beneficiário do Crédito Rural. Tendo em vista os grandes riscos envolvidos na produção, o Proagro garante a exoneração financeira referente à operações de custeio agrícola e pecuário, cuja liquidação destas seja dificultada pela perda de produtividade em decorrência de fenômenos naturais, pragas ou doenças sem método difundido de combate (MINISTÉRIO..., 2015).

Para enquadramento no Programa é necessário que o sistema empreendido tenha conformidade produtiva nas condições específicas do agroecossistema em que foi empregado, tendo o sua condução realizada sob as condições do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc) específicas de seu município. Esse Zoneamento é divulgado pelo Ministério da Cultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA<sup>3</sup>).

O Proagro serve também como garantia para as organizações financeiras em casos de inadimplência. Desta forma os custeios agrícolas

---

<sup>3</sup> Para o custeio de lavouras irrigadas o enquadramento não é restritivo a nenhuma cultura. Para os demais casos o Proagro está restrito as seguintes culturas: Custeio de culturas permanentes e semiperenes: abacaxi, açaí, ameixa, banana, cacau, café, caju, cana de açúcar, citros, coco, dendê, eucalipto, goiaba, maçã, mamão, manga, maracujá, nectarina, pera, pêssego, pimenta-do-reino, pinus, pupunha, seringueira, sisal e uva; Custeio de lavouras de sequeiro: amendoim, algodão, arroz, aveia, cevada, canola, feijão, feijão caupi, gergelim, girassol, melancia, mamona, mandioca, milho, milho safrinha consorciado com braquiária, soja, sorgo e trigo.

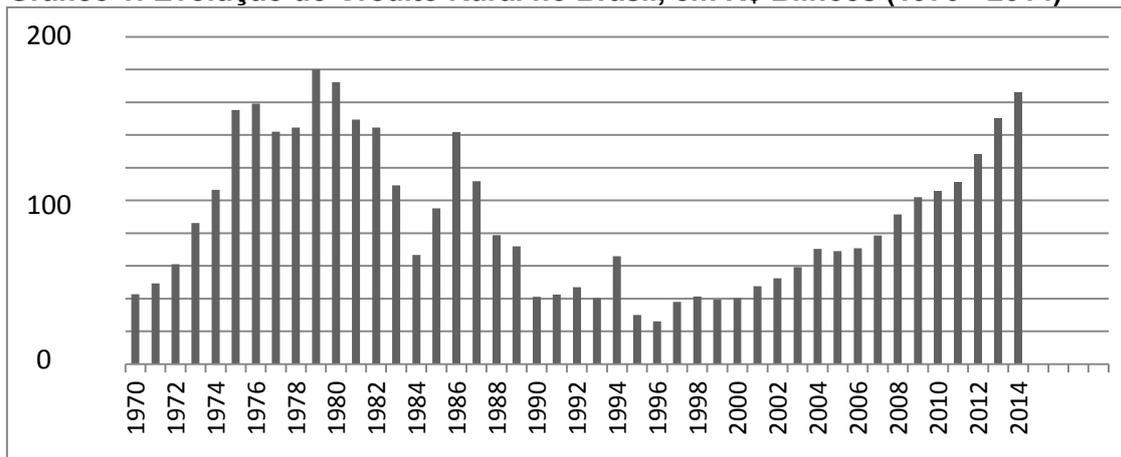
vinculadas ao Pronaf devem obrigatoriamente serem contratados com enquadramento no Proagro, ou em modalidade de seguro rural. A partir do dia 1º/7/2015 a obrigatoriedade se expande para todas as operações de custeio tomadas com recursos controlados até o limite de R\$ 300 mil.

Apesar de ser subsidiado, ao aderir ao Programa, o beneficiário obriga-se a pagar a contribuição denominada de adicional, que é incidente sobre o valor total do orçamento do empreendimento enquadrado. De acordo com a vulnerabilidade do empreendimento e a linha de crédito de sua obtenção, o valor varia de 1% a 3% para projetos empreendidos com recursos previstos no MCR e 5% para empreendimentos enquadrados como atividade não financiada.

A comunicação de perdas é feita pelo próprio beneficiário. Para isso existe um formulário padronizado, conforme o Anexo I, que deverá ser entregue ao agente responsável pela realização do Proagro. Este tem a competência, por intermédio de empresas de assistência técnica que possuem profissionais habilitados autônomos, do seu quadro próprio ou da cooperativa, realizar a comprovação de perdas, apurando as causas e suas extensões, estimar a produção e certificar-se que o empreendimento foi conduzido dentro do enquadramento previsto.

## 2.7 EVOLUÇÃO DO CRÉDITO RURAL NA DÉCADA

Os valores aplicados no Crédito Rural desde os anos 1970 estão enumeradas de forma deflacionada no **Erro! Fonte de referência não encontrada.** Ao longo do tempo, esse valores se adequaram ao contexto macroeconômico e às decisões dos governos em termos de políticas públicas ao meio rural. Observa-se que na década de 2010 ocorreu uma elevação muito grande no montante de recursos, o que fez que em 2014 tenha sido aplicado o terceiro maior volume (em reais) da história do Crédito Rural do Brasil.

**Gráfico 1: Evolução do Crédito Rural no Brasil, em R\$ Bilhões (1970 - 2014)**

Fonte: Matriz de Dados do Crédito Rural – MDCR 2015, adaptado pelo autor.

Para uma melhor análise do uso do Crédito Rural nesta década é necessário percorrer sua história e mensurar a significância do momento atual. Desde a criação do SNCR, em 1967, até o final da década de 1970 observa-se um forte crescimento dos recursos, justificado pelo objetivo da modernização da agricultura e expansão da fronteira agrícola, principalmente por meio do crescimento da produção de grãos. Nesta época já se iniciava o uso dos Recursos Obrigatórios aos empréstimos agrícolas, que em 1965 estava estipulado em 15% dos depósitos à vista para os bancos comerciais (hoje a exigibilidade é de 34%). Garantiu-se também que as taxas de juros aplicadas aos empréstimos rurais seriam limitadas a 75% das taxas cobradas nos empréstimos comerciais. Neste contexto histórico, a farta oferta de crédito, a taxas de juros subsidiadas, fez com que o instrumento se transformasse no vetor da modernização da agricultura nacional (GIMENES et al, 2008).

Com um cenário econômico desfavorável, a década de 1980 é marcada pela intensificação dos processos inflacionários. A situação fez o governo reduzir seu papel de principal provedor de crédito para o setor agrícola, aumentando a atuação do setor privado. Em 1986 houve novo crescimento com a exigibilidade dos recursos da Poupança Rural, que foi novamente reduzida gradativamente pela eliminação dos subsídios ao Crédito Rural. Essa situação só mudou na segunda metade da década seguinte, com a reestruturação da economia brasileira via o Plano Real.

Ao longo desse processo o apoio ao setor rural ficou em segundo plano, havendo uma expressiva redução no volume de crédito. Deu-se lugar aos

recursos obrigatórios oriundos dos bancos e a criação de modalidades alternativas, no intuito de ampliar a participação dos agentes privados no financiamento das atividades do setor agrícola. Somente em 1996, o governo lança o Pronaf, com a finalidade de corrigir o viés dado ao crédito pelos agentes privados, que favoreciam os produtores de maior porte. Nesse período o Estado atuava mais como regulador e estimulador do uso do crédito, e não como gerador de fontes de recursos (BNDES, 2010).

A tendência de aumento do Crédito Rural, iniciada na segunda metade da década de 2000 trouxe o fortalecimento de Programas implantados na década passada, juntamente com a criação de novas linhas de investimento e a reestruturação dos Programas com recursos do BNDES, que começava a operar linhas para o Crédito Rural em 1991, mudando seu caráter quase exclusivo de apoio ao setor industrial. A entrada do BNDES gerou um aumento expressivo nas linhas e nos recursos para o financiamento rural.

Depois desse contexto histórico se faz uma análise dos Planos das Safras entre 2010 e 2015. Pelas informações do seu Anuário Estatístico pode-se acompanhar as variações do crédito e as intenções do Estado neste período.

### **2.7.1 Plano Safra 2010/2011**

A safra 2010/2011 inicia com resultados recordes de produção aliada a um momento de estabilidade econômica no cenário nacional. Esse quadro manteve o panorama de crescimento de recursos em relação a safras posteriores. O orçamento da União para a produção rural tinha quadruplicado em relação à última década. Para essa safra são alocados R\$ 116 bilhões, sendo R\$ 16 bilhões para a agricultura familiar (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2010). Esse valor para a agricultura familiar representa um aumento de mais de 570% em relação ao valor liberado no primeiro Plano Safra da Agricultura Familiar, no ano 2002/2003. Foram priorizados os investimentos com um total de R\$ 8,5 bilhões em relação aos R\$ 7,5 bilhões para custeio (MINISTÉRIO DO

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 2010). A Tabela 1 apresenta as condições de juros por valor do empréstimo e finalidade.

O Programa mantém as taxas de juros bem abaixo das de mercado, tendo os projetos de investimento mais descontos do que os de custeio (ver Tabela 1). Na época, o Pronaf Mais Alimentos tinha uma linha “separada” do Pronaf Investimento, contudo já exercia papel de destaque na implementação tecnológica do agricultor familiar. Essa linha se diferenciava pelas taxas ainda menores para projetos acima de R\$ 10 mil, fixadas em 2% até o seu limite individual de crédito, que era de até R\$ 130 mil, e podia chegar a R\$ 500 mil para créditos coletivos.

**Tabela 1: Taxas de juros ao ano e limites de crédito do Pronaf na safra 2010/11**

Finalidade	Até R\$ 10 mil	De R\$ 10 a R\$ 20 mil	De R\$ 20 a R\$ 50 mil
Pronaf Custeio	1,5%	3%	4,5%
Pronaf investimento	1%	2%	4%

Fonte MDA, adaptado pelo autor.

Outro programa que ganhou ampliação e atingiu 99% das operações de crédito foi o PGPAF. Atuando contra os efeitos negativos da redução de preços de comercialização, conforme descreve o MCR, toda vez que o preço de mercado ficar abaixo do custo de produção, concede-se um bônus igual a essa diferença no pagamento de financiamentos de custeio e investimento do Pronaf.

### 2.7.2 Plano Safra 2011/2012

Na safra 2011/2012 foram destinados R\$123,2 bilhões para a agricultura, representando um aumento de 7,2% em comparação com a safra passada para a agricultura em geral. Com os R\$16 bilhões de operações de custeio e investimento do Pronaf, o Plano Safra 2011/2012 não ampliou o volume de crédito desse Programa em relação à safra anterior.

A atuação mais relevante para a categoria nessa safra foi na redução das taxas de juros das linhas de investimento do Pronaf, que foram de 4% para 2% ao ano (ver Tabela 2). E o limite de financiamento foi ampliado para até R\$

130 mil para todos os contratos de investimento. O mesmo valor era o limite de crédito para os investimentos da linha Mais Alimentos que, mantidas suas condições – juros de 2% ao ano, prazo de pagamento de até dez anos e até três anos de carência – a partir dessa safra foi expandidas para às linhas Investimento e Agroecologia, estimulando assim aos agricultores familiares, promover a transição da agricultura convencional para a agroecológica (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 2011).

**Tabela 2: Taxas de juros ao ano e limites de crédito do Pronaf safra 2011/12**

Finalidade	Até R\$ 10 mil	De R\$ 10 a R\$ 20 mil	De R\$ 20 a R\$ 50 mil	De R\$ 50 a R\$ 130 mil
Custeio	1,5%	3%	4,5%	Não opera
Investimento	1%	2%	2%	2%

Fonte MDA, adaptado pelo autor.

### 2.7.3 Plano Safra 2012/2013

O valor destinado ao crédito segue a sequência de crescimento, atingindo R\$ 133,25 bilhões. Deste o valor recorde, R\$ 18 bilhões destinam-se aos agricultores familiares do Pronaf. Um crescimento total de 8% em relação ao montante geral de recursos em relação à safra passada e 12% para o Pronaf, visando o aumento do número de projetos e de valores para os custeios (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 2012).

Essa safra marca a fixação do Pronaf Mais Alimentos como a linha de investimentos do Programa, com a manutenção de seus benefícios e expansão destes para o Pronaf Mulher, que além da prioridade na concessão ganha as mesmas vantagens em termos de condições. As taxas e prazos em geral se mantêm estáveis e acrescidas de um ganho no aumento de limite de crédito das operações de custeio de R\$ 50 mil para R\$ 80 mil.

**Tabela 3: Taxas de juros ao ano e limites de crédito do Pronaf safra 2012/13**

Finalidade	Até R\$ 10 mil	De R\$ 10 a R\$ 20 mil	De R\$ 20 a R\$ 80 mil	De R\$ 80 a R\$ 130 mil
Custeio	1,5%	3%	4%	Não opera
Investimento	1%	2%	2%	2%

Fonte MDA, adaptado pelo autor.

#### 2.7.4 Plano Safra 2013/2014

A safra passada previa R\$ 157 bilhões de Crédito Rural, incluindo os valores do Pronaf que chegaram aos R\$ 21 bilhões. Além desse aumento de recursos de mais de 16% em relação à safra anterior houve também a redução das taxas de juros para o crédito de custeio e foram aumentados os limites dos créditos tanto de investimento quanto custeio.

A principal política pública de crédito oferecida pelo MDA chega depois de dez safras com um aumento de mais de R\$ 400% nos recursos e um total de mais de 3,5 milhões de contratos. O limite de financiamento de custeio aumentou para R\$ 100 mil, e a taxa de juro diminuiu para 3,5% (ver Tabela 4). A linha de investimento recebeu um forte incremento, ocorrera a manutenção das taxas e principalmente um forte aumento nos limites máximos de financiamento para as atividades que necessitavam de maior mobilização de recursos, como a suinocultura, a avicultura e a fruticultura, tiveram seu valor para duplicado (R\$ 300 mil). Para os investimentos feitos em grupo, o valor chega a R\$ 750 mil (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 2013).

**Tabela 4: Taxas de juros ao ano e limites de crédito do Pronaf safra 2013/14**

Segmento	Até R\$ 10 mil	De R\$ 10 a R\$ 30 mil	De R\$ 30 a R\$ 100 mil	De R\$ 100 a R\$ 150 mil
Pronaf Custeio	1,5%	3%	3,5%	Não opera
Pronaf investimento	1%	2%	2%	2%

Fonte: MDA, adaptado pelo autor.

#### 2.7.5 Plano Safra 2014/2015

Na safra atual o crédito ofertado para a agricultura familiar cresceu mais de 50% em relação ao contratado na safra 2010/11. Saltou de R\$ 16 bilhões para R\$ 24,1 bilhões, sendo ainda 14,7% superior ao da safra passada. Esse é o maior volume da história em termos de recursos creditícios para a agricultura familiar. Além desse volume histórico, a manutenção das taxas de juro em relação à safra passada, significa uma redução real de até 50% se comparada às praticadas no início da década e uma redução de mais de 28% para operações de custeio com valores superiores a R\$ 10 mil. Contudo ao

contrapor esses dados pelo índice médio anual do Índice Geral de Preços, de modo a reajustar esses valores pelos índices inflacionários em valores constantes, conforme Tabela 5, observa-se um realidade muito diferente em relação aos aumentos de recursos. No período de estudo a grande maioria dos ajustes foi superior aos aumentos inflacionários, gerando um reajuste real de pouco mais de 17%. Nesse contexto é ressaltada a importância dos ganhos com subsídios para a manutenção e diminuição das taxas de juro nesse mesmo período.

**Tabela 5: Participação do Pronaf no total dos recursos do Crédito Rural em R\$ milhões a valores constantes\* no período de 2010 a 2014**

Segmento/ Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Pronaf	20,57	18,96	19,49	22,13	24,1
Total	105,5	111,5	128,2	150,3	165.110

\* Atualização pelo índice médio anual do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) até 2014. Fonte: Dados obtidos no Anuário Estatístico do Crédito Rural no período de 2010 à 2012 e na Matriz de Dados do Crédito Rural de 2013 à 2014. Elaborado pelo autor

A representatividade orçamentária do Pronaf em relação ao total de recursos disponibilizados por cada ano safra, também é algo representativo. A Tabela 6 revela que mesmo com aumentos quase constantes no montante de recursos por ano safra, sua participação relativa no total de recursos do Crédito Rural vem ficando cada vez mais reduzida. Talvez a manutenção das taxas de juros do Programa, que recebe maior aporte subsidiário em função das variações das taxas comerciais, justifique a limitação no seu aporte em recursos. Nesse aspecto, sem o mesmo ajuste anual do Crédito Rural, o beneficiário ganha em qualidade do crédito tomado, sendo que o total de recursos até então não fora um fator limitante.

**Tabela 6: Participação do Pronaf em percentual (%) no total dos recursos do Crédito Rural no período de 2010 à 2014**

Segmento/ Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Pronaf	19,5	17	15,2	14,7	14,6

Dados obtidos no Anuário Estatístico do Crédito Rural no período de 2010 à 2012 e na Matriz de Dados do Crédito Rural de 2013 à 2014. Elaborado pelo autor

### 3 A FORÇA DO COOPERATIVISMO

O cooperativismo pode ser considerado não apenas como um modelo socioeconômico, mas também como uma filosofia de vida. É capaz de produzir desenvolvimento econômico pela via ações associativas, gerando mais bem estar social. Segundo a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), o cooperativismo têm como referências fundamentais a participação democrática, solidariedade, independência e autonomia (ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, 2015)<sup>4</sup>.

Fundamentado pela reunião de pessoas e não o volume de capital, o cooperativismo se elege na visão das necessidades do grupo e não no lucro, priorizando o crescimento conjunto em detrimento do individual. Esses valores elevam o cooperativismo a uma alternativa socioeconômica em que a expressão “juntos somos mais fortes” ganha praticidade, gerando desenvolvimento para seus associados de forma justa e igualitária.

Conforme definido na nova proposta de lei geral do cooperativismo, que já foi aprovada no Senado e que está em tramitação na Câmara,

a cooperativa é sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, sem objetivo de lucro e não sujeita a falência, constituída para a prestação de serviços aos seus cooperados, reunidos sob contrato societário em que se obrigam a contribuir reciprocamente com bens e serviços para o exercício de atividade econômica de proveito comum (BRASIL 2015, p. 2).

Desde o início dos anos 1990, o Congresso Nacional vem acolhendo projetos de lei que propõem a reformulação geral da legislação cooperativista. Um dos itens mais polêmicos de que as novas regras estão tratando refere-se à unicidade de representação (BURIGO, 2006). A representação do Sistema Cooperativista Nacional cabe às entidades nacionais de representação do sistema cooperativista, atualmente essa entidade é única a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) detém o monopólio da representação. Na nova proposta de lei define como entidades nacionais de representação do sistema cooperativista a OCB e a União Nacional das Organizações Cooperativistas

---

<sup>4</sup> Entidade privada que representa formal e politicamente o sistema nacional, integra todos os ramos de atividade do setor e mantém serviços de assistência orientação geral e outros de interesse do Sistema Cooperativo.

Solidárias (Unicopas), que chega para cumprir um grande déficit representacional de uma instituição conservadora criada nos final dos anos 60.

Para a OCB, no Brasil, as cooperativas estão reconhecidamente presentes em treze setores (ramos) da economia (Agropecuário, Consumo, Crédito, Educação, Infraestrutura, Habitacional, Mineral, Produção, Saúde, Trabalho, Transporte de cargas e passageiros, Turismo e Lazer). Existem outros ramos que ainda não são reconhecidos pela legislação. A diferenciação dos setores se dá pela constituição das necessidades específicas de determinado grupo social.

A cooperativa é uma sociedade autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, para satisfazer necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

Dentre de todos os setores, para este trabalho, o cooperativismo de crédito tem uma grande importância dada sua participação dentro do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, onde implicasse subexigibilidades dentro do MCR para qualificar ainda mais sua significância, sendo uma importante ferramenta social de acesso ao crédito, onde as principais instituições financeiras não o proveem, levando assim recursos do Crédito Rural para regiões menos assistidas.

### 3.1 COOPERATIVISMO DE CRÉDITO

As cooperativas de crédito são instituições financeiras constituídas com base no ideal cooperativo, tendo a prestação de serviços financeiros semelhantes a muitos dos ofertados pelas organizações bancárias convencionais:

como concessão de crédito, captação de depósitos à vista e a prazo, cheques, prestação de serviços de cobrança, de custódia, de recebimentos e pagamentos por conta de terceiros sob convênio com instituições financeiras públicas e privadas e de correspondente no País, além de outras operações específicas e atribuições estabelecidas na legislação em vigor (PINHEIRO, 2008, p. 07).

Mesmo operando recursos financeiros (dinheiro), a cooperativa de crédito é uma sociedade de pessoas e não de capital, sem a visão de lucro. Desta forma, a cooperativa procura remunerar com um valor coerente seus depositantes e aplicar taxas de juros mais justa aos que solicitam empréstimos. Trabalha assim com uma margem limitada e as sobras financeiras que porventura obtenha, no fim de cada ano servem para aumentar as vantagens dos seus cooperados. Para estarem mais próximas dos associados, várias cooperativas de primeiro grau, também chamadas de cooperativas singulares, possuem postos de atendimento ao cooperado. Os PAC estão diretamente ligados a administração e direção da singular e não possuem contabilidade própria, devendo seu movimento diário ser incorporado ao da sede da singular (CRESOL BASER, 2014).

Além das sobras existem outras importantes diferenças entre os bancos e as cooperativas, conforme Quadro 1, a seguir.

**Quadro 1: Diferenças entre os bancos e cooperativas de crédito**

Atividade	Cooperativa de crédito	Banco
Captação e rendas	Aplicam no local	Transferem às grandes cidades
Direção	Pelos associados	Pelos donos ou pelo governo
Programas oficiais de crédito	Participam	Participam
Crédito para cooperados/clientes	Analisam a necessidade e capacidade	Priorizam os grandes projetos
Taxas de juros	Abaixo de mercado	De mercado
Lucros (sobras)	Distribuídos e/ou reinvestidos (sócios decidem)	Remuneram proprietários e/ou acionistas
Custo operacional	Menos (não visam lucros)	Maior
Serviços financeiros	Cobram uma pequena taxa	Cobram taxas elevadas
Atendimento	Pessoal para todos os associados	Impessoal ou pela reciprocidade

Fonte: Búrigo; Cazella; Capellesso (2010).

As cooperativas de crédito, também chamadas de cooperativas financeiras, somadas representam a sexta maior organização do Sistema Financeiro Nacional. Atualmente, o cooperativo de crédito brasileiro é representado por um conjunto de 1.139 cooperativas financeiras, reunidos em diferentes sistemas. Esse resultado já se mantém por seis anos consecutivos e a presença das cooperativas vem crescendo ano a ano. Em 2014, o

cooperativismo financeiro cresceu 22%, um valor muito acima da média do SFN, que cresceu 14%. Apesar desse crescimento as cooperativas ainda representam pouco do total de ativos do SFN com 2,7% (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2014).

A participação das principais organizações financeiras em 2014 no mercado de ativos está representada na Tabela 7.

**Tabela 7: Participação no mercado de ativos das organizações financeiras brasileiras (dezembro 2014)**

Organização Financeira	Ativos Totais (R\$)	(%) de Ativos Totais
Banco do Brasil	1.324.464.414	17,73
Itaú	1.117.848.197	14,96
Caixa Econômica Federal	1.064.674.796	14,25
Bradesco	883.438.773	11,83
Santander	598.224.807	8,01
Cooperativismo Financeiro	201.734.933	2,70

Fonte: Portal do Cooperativismo (2015); adaptado pelo autor.

Conforme visualizado na Tabela 8, dentro desta década mesmo com o representativo crescimento do montante de depósitos, com crescimento superior a 120%, a representatividade junto ao mercado financeiro é ainda muito baixa quando comparada aos países europeus. Demonstra-se, desta forma, que há uma ampla possibilidade de crescimento deste setor, fortalecido ainda mais pelo panorama atual, em que, tudo indica, será de decréscimo econômico do país.

**Tabela 8: Participação de mercado das organizações financeiras brasileiras nos depósitos totais (R\$ milhões) (2010 - 2014)**

Organização	2010	2011	2012	2013	2014	(%)*
BB	377,446	442,77	472,872	491,349	469,68	24,43
Itaú	214,972	252,56	246,784	282,591	310,831	44,59
Caixa	215,189	259,846	319,041	361,055	419,338	94,87
Bradesco	194,429	217,996	212,596	219,022	212,507	9,30
Santander	117,638	121,803	126,624	134,467	143,887	22,31
Cooperat.	43,791	53,607	67,118	80,809	96,791	121,02

\* Evolução entre 2010 e 2014. Fonte: Portal do Cooperativismo (2015); adaptado pelo autor.

As cooperativas ganham maior competitividade, pois suas taxas são menos dependentes das variações econômicas do mercado e mais de seu próprio equilíbrio financeiro. Nos últimos anos observa-se uma tendência de migração de investidores e tomadores de créditos, atraídos por essas especificidades.

De acordo como o BC, em relação a classificação individual (tipo), as cooperativas de crédito brasileiras podem ser divididas segundo as condições estatutárias de admissão de associados: 1. Emprego: serviços públicos e empregados de empresas privadas; 2. Profissão ou trabalho: comerciantes, advogados, médicos, entre outros; 3. Atividades rurais: agrícola, (pecuárias e extrativas) ou de pescada; 4. Pequenos empresários, microempresários ou microempreendedores: pessoas que exerçam negócios de natureza industrial, comercial de serviço rurais; 5. Empresários; 6. Livre admissão de associados (DUARTE, 2012).

As cooperativas classificadas nos tipos Atividades Rurais e de Livre admissão têm atuação no meio rural, ou seja, podem integrar o SNCR e ofertar o Crédito Rural oficial. As cooperativas financeiras atuantes no SNCR foram provedoras de mais de 9,5% do total dos recursos disponibilizados pelo sistema nesta década. Somente no ano de 2014 foram movimentados R\$15,706 milhões de reais, como detalhado nas Tabela 9 e Tabela 10.

**Tabela 9: Participação por segmentos financeiros no total dos recursos aplicados em Crédito Rural, em R\$ milhões a valores constantes\* (2010 - 2014)**

Segmento	2010	2011	2012	2013	2014
Bancos Públicos	54,66	59,03	73,95	87,88	99,115
Bancos Privados	40,94	41,67	41,72	45,97	50,289
Coop. de Crédito	9,95	10,80	12,62	14,28	15,706
Total	105,5	111,5	128,2	150,3	165.110

\* Atualização pelo índice médio anual do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) até 2014. Dados obtidos no Anuário Estatístico do Crédito Rural no período de 2010 à 2012 e na Matriz de Dados do Crédito Rural de 2013 à 2014. Elaborado pelo autor

**Tabela 10: Participação por segmentos financeiros nas aplicações dos recursos do Crédito Rural, em % (2010 - 2014)**

Segmento	2010 %	2011 %	2012 %	2013 %	2014 %
Bancos Públicos	51,8	52,9	57,7	58,5	60
Bancos Privados	38,8	37,4	32,5	30,5	30,5
Coop. Financeira	9,4	9,7	9,8	11,0	9,5
Total	100	100	100	100	100

Fonte: Anuário Estatístico do Crédito Rural no período de 2010 à 2012 e na Matriz de Dados do Crédito Rural de 2013 à 2014. Elaborado pelo autor

As cooperativas desempenham papel fundamental no cumprimento das exigibilidades contidas no MCR, por estarem inseridas em ambientes rurais

onde a presença do mercado financeiro é menor, e em outras praças de pouco interesse para os bancos.

As cooperativas, em um contexto geral possuem números inferiores de ativos, e por isso registram valores menores de exigibilidades perante o Crédito Rural. Como em sua maioria, as exigibilidades são rapidamente cumpridas cria uma possibilidade para obter mais recursos por meio de repasses do BNDES e por meio do DIR, oriundos de bancos que estão aquém no comprimento das exigibilidades. Esses valores acabam não sendo computados como recursos próprios nos balanços das cooperativas, porém são importantes para elas cumprirem seu papel social de repasse do Pronaf e de outros programas fundamentais na dinamização das cadeias produtivas ligadas à agricultura familiar mediante o apoio do Crédito Rural.

Porém, o papel social do cooperativismo de Crédito Rural fica mais destacado quando se observa os números de contratos realizados pelo Crédito Rural. Pela Tabela 11 percebe-se que somente no ano de 2014 foram efetuados 331.232 contratos via cooperativas, o que corresponde a 12,67% do total de contratos realizados naquele ano, número mais representativo do que os contratos efetuados via os bancos privados. Em geral, estes bancos procuram cumprir suas exigibilidades com poucos contratos e altos valores. É aí que as cooperativas se diferenciam ao financiar contratos com valores baixos. Isso demonstra que as cooperativas de crédito atingem os segmentos sociais menos favorecidos e demandantes de créditos menores, justamente o público menos atrativo para os bancos, que normalmente visam lucro antes de qualquer preocupação social.

**Tabela 11: Participação por segmentos no total de contratos do Crédito Rural (2010 – 2014)**

Segmento	2010	2011	2012	2013	2014
Bancos Públicos	1.815.716	1.798.201	2.110.480	2.304.907	2.052.949
Bancos Privados	236.740	211.429	209.545	239.317	230.185
Coop. Financeiras	283.754	308.353	326.706	330.945	331.232
Total	2.336.210	2.317.983	2.646.731	2.875.169	2.614.370

Fontes: Dados obtidos no Anuário Estatístico do Crédito Rural no período de 2010 à 2012 e na Matriz de Dados do Crédito Rural de 2013 à 2014. Elaborado pelo autor

**Tabela 12: Participação por segmentos no total de contratos em % do Crédito Rural no período de 2010 à 2014**

Segmento	2010	2011	2012	2013	2014
Bancos Públicos	77,72	77,57	79,74	80,16	78,53
Bancos Privados	10,13	9,12	7,92	8,32	8,80
Coop. Financeiras	12,15	13,30	12,34	11,52	12,67

Fonte: Dados obtidos no Anuário Estatístico do Crédito Rural no período de 2010 à 2012 e na Matriz de Dados do Crédito Rural de 2013 à 2014. Elaborado pelo autor

### 3.2 COOPERATIVISMO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO

Após ressaltada a significância do cooperativismo de crédito em todo o setor rural, passamos da esfera econômica para a priorizar a análise dos benefícios sociais promovidos pelo cooperativismo de crédito, em particular, na sua vertente identificada com a economia solidária. Com a proposta de qualificar sua intermediação financeira de acordo com seus objetivos sociopolíticos, as cooperativas de crédito com intenção solidária possuem como característica a conquista de direitos e a melhoria das condições de vida para os seguimentos mais oprimidos, provendo crédito para grupos pouco inseridos no meio econômico. Sem a intenção do lucro máximo, não se trata porém de uma atividade sem retorno financeiro ou de cunho caritativo. Na verdade são experiências de cunho econômico que buscam valorizar a solidariedade e a proeminência do coletivo frente ao individualismo (BÚRIGO, 2006).

Por meio das possibilidades geradas pelo cooperativismo de crédito, as cooperativas solidárias buscam prover a famílias de menor renda desenhando sua carteira de produtos e serviços adaptados para pessoas com dificuldades de obter sua viabilização financeira. Criam mecanismos eficientes na redução dos custos de transação, principalmente pela manutenção da proximidade e do acesso às redes sociais para suprir necessidades organizacionais e de informação técnica. Esse novo modelo de cooperativa aconteceu por que grande parte das cooperativas tradicionais deixaram de lado alguns princípios doutrinários do cooperativismo para se subordinarem aos interesses econômicos.

Intrínseco ao seu próprio crescimento, a organização cooperativa, precisa atingir um patamar financeiro mínimo para se manter competitiva, mas

de modo a não suplantarem o sentido doutrinário do cooperativismo enquanto sociedade de pessoas (SUCUPIRA; FREITAS, 2011).

Para contrapor esse paradigma de crescimento econômico em detrimento de sua função social, as cooperativas de crédito solidárias buscam reverter a necessidade de ampliação do tamanho para redução de custos e maior competitividade, pela criação de estruturas intermediárias entre as cooperativas centrais de crédito (segundo grau) e as singulares, sendo geralmente denominadas de base de serviço. Em termos jurídicos, a base de serviço é também uma cooperativa central, mas não do ramo de crédito e sim de serviços. Tem a responsabilidade de organizar e oferecer serviços de formação, contabilidade, informática e demais atividades relacionadas ao cooperativismo de crédito. É responsável por vários serviços que exigem economias de escala (maior tamanho), prestando apoio à várias cooperativas de crédito de uma determinada região. Desta forma, os serviços voltados ao atendimento dos associados continuam sendo realizados por cooperativas singulares de menor tamanho, que valorizam as relações de proximidade, essenciais para manutenção do caráter solidário, gerando maior confiabilidade e conhecimento nas necessidades dos cooperados (CRESOL BASER, 2010).

Para atender sua função estratégica é fundamental que as cooperativas também atuem como intermediárias de políticas públicas, especialmente na geração de créditos específicos para o público mais carente desses serviços. Por apresentar-se como uma importante alternativa ao financiamento da agricultura familiar, grande parte dos sistemas solidários presentes no Brasil é composta por cooperativas de Crédito Rural. De forma conjunta, o cooperativismo de crédito solidário e as políticas de Crédito Rural podem desempenhar papel singular, promovendo desenvolvimento e inclusão social em diversos municípios do meio rural.

O papel social das cooperativas fica evidente ao se analisar sua representatividade dentro do principal programa para a agricultura familiar, o Pronaf (Tabela 13). Em 2014 foram mais de três bilhões de reais em repasses às cooperativas oriundas desse programa, o que significa 12,3% do total de recursos aplicados pelo Programa. As cooperativas buscam, além de

Programas do Governo, buscar recursos de outras fontes, procurando assim valorizar e fortalecer as organizações locais (CRESOL BASER, 2014)

**Tabela 13: Participação por segmentos financeiros nas aplicações de Pronaf, em bilhões de reais e distribuição percentual (2013 e 2014)**

Segmento	2013	%	2014	%
Bancos Públicos	16,817	83,78	20,575	83,14
Bancos Privados	0,755	3,76	1,129	4,56
Cooperativa de Crédito	2,502	12,46	3,042	12,30

Fonte: Dados obtidos na Matriz de Dados do Crédito Rural de 2013 à 2014. Elaborado pelo autor

No Brasil, o cooperativismo de crédito solidário tem como exemplo mais expressivo o Sistema de Cooperativas de Crédito Rural com Integração Solidária (Sistema Cresol).

### 3.2.1 O Sistema Cresol Baser

Com a missão de promover a inclusão social da agricultura familiar por meio do acesso ao crédito, da poupança e da apropriação do conhecimento, visando o desenvolvimento local e a sustentabilidade institucional, o Sistema Cresol nasceu em 1996. Hoje a Cresol é a maior rede de cooperativas de Crédito Rural solidário do país. São milhares de famílias agricultoras cooperadas que podem fazer o Crédito Rural um instrumento de desenvolvimento rural e aumento da renda familiar (CRESOL, 2014).

A Cresol que nascera em 1996 foi dividida com o passar do tempo em três centrais: Cresol Baser, com sede em Francisco Beltrão no Paraná, a Cresol Central com sede em Chapecó, (SC) e a Cresol Central Sicoper sediada em Passo Fundo, (RS). A divisão foi formalmente justificada pela questão geográfica, com a grande expansão do sistema a existência de mais centrais poderia proporcionar melhor atenção às bases e às singulares, com uma maior proximidade gerando um maior equilíbrio entre os níveis superiores e inferiores da organização. Contudo diferenças no que tange a concepção administrativa estão na origem da divisão. A primeira divisão ocorreu entre a Cresol Baser e a Cresol Central em novembro de 2004, mesmo com a prerrogativa geográfica o

choque entre duas correntes de pensamento acelerou o processo como forma de conciliar as diferenças. A segunda divisão ocorreu dentro da Cresol Central dez anos depois, em Julho de 2014 (BURIGO, 2006, p. 184).

A Central Cresol Baser está presente nos estados do Paraná, Santa Catarina, Minas Gerais, Espírito Santo, Rondônia, São Paulo e Rio de Janeiro, em localidades onde a Agricultura Familiar é predominante. Na grande maioria dos casos, as cooperativas surgem em localidades onde já se verifica um histórico de organização social. Ou seja, as cooperativas de crédito surgem como um novo instrumento a complementar os trabalhos de outras entidades ligadas à Agricultura Familiar, com foco na permanência das famílias no campo, em condições dignas de vivência (CRESOL BASER, 2015).

Atualmente a Cresol Baser possui 207 unidades de atendimento em sete estados do país, replicando a experiência bem sucedida que obteve nos estados do Paraná e Santa Catarina (CRESOL BASER, 2015)

Constituída pela necessidade de melhorar o acesso dos agricultores familiares da região aos recursos do Crédito Rural, até então incipiente, desde a sua constituição, o Sistema Cresol desejou “crescer juntamente com seu quadro social para poder atender o maior número de famílias agricultoras, oferecendo crédito e acesso a serviços financeiros na busca do desenvolvimento social” (CRESOL BASER, 2015).

**Figura 1: Estados de atuação do Sistema Cresol Baser**



Fonte: Sistema Cresol

Mesmo com as pressões para aumentar de escala, o Sistema procura manter as cooperativas com um tamanho suficientemente adequado, para que os associados e dirigentes possam acompanhar o seu crescimento e controlar o seu funcionamento, conseguindo assim melhor enfoque no público alvo, o agricultor familiar (BÚRIGO, 2006).

Para manter a fidelidade a esse público alvo, a gestão das cooperativas e do Sistema é efetuada, em sua maioria, pelos próprios associados. O quadro social é composto quase que exclusivamente por agricultores familiares, sendo os cargos de direção ocupados prioritariamente por estes. Desta forma, se fortalece a relação de confiabilidade entre a cooperativa e cooperado, pois ambos estão sintonizados no mesmo grupo social, o que facilita a comunicação, aumenta a eficiência de atuação e fortalece o controle social da organização. Isso garante que a gestão fique nas mãos de agricultores que possuem bom conhecimento sobre a região de atuação da cooperativa, conhecem os anseios dos associados e as suas principais dificuldades (CRESOL BASER, 2014).

Embora privilegiem a descentralização, a legislação cooperativista estimula e exige o controle das singulares pelas centrais de crédito.

Com o seu crescimento em termos de movimentação financeira e de número de singulares, as autoridades monetárias passaram a observar e controlar mais de perto o Sistema. Em 2000, o BC acabou exigindo que o Cresol criasse uma central de crédito (BÚRIGO, 2006, p. 175).

A Central Cresol Baser é um órgão de crédito de representação política e de serviços, agregando responsabilidades de fiscalização e controle. Na Cresol existe também as bases de serviço, divididas por região de atuação. Com se viu, essas bases regionais de serviços tem caráter operacional e político, com a responsabilidade de organizar e estabelecer serviços de formação, agregando por maior proximidade as cooperativas singulares.

Conjuntamente ao crescimento das políticas de Crédito Rural oficial nesta década, o Sistema Cresol Baser conseguiu ter sucesso operacional como intermediador financeiro levando recursos para as camadas menos favorecidas do meio rural, comprovando a possibilidade de viabilização econômica de organizações cooperativas solidárias. Conforme é notório que o crescimento do quadro social gerou crescimento econômico. Observa-se em todos os itens um crescimento anual constante, fazendo o Sistema Cresol Baser terminar 2014 com um total de 2,05 bilhões de ativos e mais de 130 mil cooperados.

**Tabela 14 – Evolução do Sistema Cresol Baser no período de 2010 à 2014**

Item/Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Unidades de Atendimento	162	164	177	200	207
Cooperados	80.732	90.936	101.527	121.352	132.946
Total de Ativos em R\$ BI	X	X	1,44	1,80	2,05
Carteira de Repasses em R\$ MI	479,2	592,9	792,7	976,8	989,6
Carteira de Recursos Próprios R\$ MI	189,0	233,7	302,5	424,4	423,1
Carteira Total em R\$ BI	0,67	0,82	1,0	1,4	1,4
Patrimônio Líquido Ajustado em R\$ MI	118,9	143,8	194,4	264,3	305,6
Total de Crédito Liberado em R\$ BI	0,6	0,74	1,0	1,2	1,2
Depósitos Totais em R\$ MI	228,0	298,5	398,9	477,2	523,5

Fonte: Sistema Cresol; elaborado pelo autor.

Um aspecto importante e que explica parcialmente o sucesso do Sistema Cresol são as parcerias com outras organizações financeiras. Por meio das parcerias com BNDES, Banco do Brasil, Bancos Privados (via o DIR), Ministérios do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Banco Regional de Desenvolvimento (BRDE), organizações não governamentais, nacionais e do exterior, o Cresol soma forças em busca constante do desenvolvimento da agricultura, via o crédito bem aplicado e na qualidade de sua distribuição (CRESOL BASER, 2010).

Estima-se que em 2015 a carteira de repasses do Cresol ultrapassará a casa dos bilhões, visto que em 2014 foram repassados 989,6 milhões de reais, sendo os repasses responsáveis por mais de 70% do total da carteira de crédito. Para a confirmação das estimativas aguarda-se as regras operacionais do Plano Safra da Agricultura Familiar 2015/2016, que já tem garantido a liberação de 28,9 bilhões em Pronaf, um aumento de 20% no total de recursos comparando-o com a safra passada.

Embora confirme a sua intenção solidária, este tipo de recurso é menos interessante quando se pensa somente no lado econômico. A cooperativa está inserida de modo que esse repasse seja orientado, dignificando o trabalho no campo, desenvolvendo os estabelecimentos agropecuários e gerando renda a esses agricultores, diminuindo cada vez mais o quadro de pobreza no campo (DUARTE, 2012).

Seus princípios são também exemplificados quanto ao seu resultado socioeconômico. Os sócios das Cooperativas filiadas à Central Cresol Baser tiveram em 2014 mais de 39 milhões de reais em ganhos sociais. Este valor é obtido entre as diferenças das taxas aplicadas no mercado financeiro convencional e as da cooperativa. Naquele mesmo ano houve mais de 5 milhões de reais em sobras, que teve seu destino definido pelos próprios cooperados nas assembleias gerais.

Uma das cooperativas singulares do Sistema Cresol Baser que mais contribuiu para isso foi a Cresol Águas Mornas. Essa organização é a maior cooperativa do Sistema e será tema do próximo tópico.

#### 4 A ATUAÇÃO DA CRESOL ÁGUAS MORNAS

Localizada no município de Águas Mornas, na região catarinense da Grande Florianópolis, a Cooperativa foi constituída no dia 14 de maio de 2005, após algumas tentativas frustradas de se criar uma cooperativa de crédito no município. Mesmo localizada no cinturão verde que abastece a capital do estado, a agricultura familiar do município carecia de um melhor acesso ao Crédito Rural. Na ata de fundação há o registro de 44 agricultores presentes. Destes, 23 foram os sócios fundadores. A cooperativa iniciou seus trabalhos com R\$4.600,00. Esse foi o montante gerado depois de que cada sócio fundador subscreveu duzentas cotas partes de R\$1,00 cada. Conforme o estatuto social, os sócios são prioritariamente pessoas físicas que desenvolvem, na área de ação da Cooperativa, predominantemente atividade rural em regime de economia familiar.

Hoje, com mais de R\$82 milhões em ativos, a Cooperativa conta, além da singular de Águas Mornas, com mais 10 postos de atendimento. Afora a sede localizada no município de Águas Mornas, existem PAC nos municípios de Angelina, Garopaba, Imaruí, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São Pedro de Alcântara e Tijucas. A Cresol Águas Mornas possui como área de abrangência os municípios de Anitápolis, Antônio Carlos, Armazém, Biguaçu, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Governador Celso Ramos, Gravatal, Imbituba, Laguna, Major Gercino, Paulo Lopes, Pedras Grandes, São José, São Martinho e Tubarão. No total, em junho de 2015 a Cooperativa possuía um quadro social de aproximadamente 6.500 sócios.

Segundo o agricultor e cooperado Daniel Zabel, “a cooperativa nos ajudou muito, porque além de estar mais perto da gente, nos ajudam na escolha do melhor financiamento, mais barato e sabem o que a gente está precisando”. A fala do Sr. Daniel externaliza a opinião da grande maioria dos sócios, para quem a cooperativa trouxe proximidade, não só pela presença de uma agência física, mas também pela facilidade de comunicação, e pelo conhecimento das necessidades e das demandas do agricultor local.

O rápido crescimento observado na Cresol Águas Mornas deve-se a vários fatores, sendo os principais abordados a seguir.

#### 4.1 SOCIOECONOMIA DA REGIÃO DE ATUAÇÃO DA COOPERATIVA

O município de Águas Mornas tem como atividades principais a agricultura do tipo familiar e com menos destaque o turismo e indústria. A produção agrícola tem nas olerícolas seu destaque, embora mais recentemente se observe o crescimento de outras culturas, como o morango. O município está localizado a aproximadamente 30 quilômetros da Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina (Ceasa), o que facilita muito a venda dos produtos e justifica a variedade da produção de hortifrutigranjeiros.

O mesmo contexto socioeconômico se repete em alguns municípios vizinhos onde a cooperativa possui PAC, especialmente em Angelina, Rancho Queimado, São Bonifácio (ver Tabela 15: Composição populacional dos municípios com PAC da Cresol Águas Mornas no ano de 2010). Estas localidades possuem predomínio da população rural com base na agricultura familiar, estando a Cresol bem vinculada ao processo produtivo, fazendo o crédito gerar desenvolvimento econômico e social.

Os municípios de Garopaba e Palhoça se diferenciam dos demais pela presença de pescadores e maricultores no quadro social de seus PAC. Tendo baixa incidência populacional no meio rural, esses municípios além de possuírem agricultores no perímetro urbano, possuem na pesca um grande potencial de expansão. Embora seja ainda incipiente a participação dos pescadores como cooperados, a Cresol busca, de forma pioneira, o acesso às políticas públicas para essa categoria que também é beneficiária do Crédito Rural na condição de agricultor familiar, mas que historicamente pouco acessa esses recursos.

**Tabela 15: Composição populacional dos municípios com PAC da Cresol Águas Mornas no ano de 2010**

Município	População Total	População Rural	População Rural %
Águas Mornas	5.548	3.222	58,1
Angelina	5.250	4.126	78,6
Garopaba	18.138	2.819	15,5
Imaruí	11.672	7.667	65,7
Palhoça	137.334	2.024	1,5
Rancho Queimado	2.748	1.458	20,0
Santo Amaro da Imperatriz	19.823	4.854	24,5
São Bonifácio	3.008	2.323	77,2
São Pedro de Alcântara	4.705	939	19,95
Tijucas	30.960	4.958	16,0
Total	239.186	34.390	14,4

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010; elaborado pelo autor.

Tomando por base apenas o número de pessoas residentes na zona rural de seus municípios contemplados pela presença de PAC da Cresol Águas Mornas é possível constatar que a sua localização foi determinante para o seu sucesso. Fica claro também uma vasta possibilidade de expansão dos cooperados, visto que o número atual de sócios ainda não alcança 20% do total de moradores das zonas rurais desses municípios. Soma-se a isso os agricultores dos demais municípios da área de abrangência da cooperativa, como também os pescadores e familiares de primeiro grau de cooperados, que muitas vezes morando nas zonas urbanas, tem também o direito de serem associados.

#### 4.2 APLICAÇÕES DE CRÉDITO RURAL NA COOPERATIVA

A evolução dos empréstimos do Crédito Rural na Cresol Águas Mornas ocorreu conjuntamente com o crescimento de seu quadro social. Observou-se um aumento no número de sócios em cerca de 120%, o que trouxe junto o crescimento de seus ativos para 155% nesse mesmo período.

Quando se relaciona a carteira de repasses do Pronaf ao total da carteira de Crédito Rural da cooperativa da Cooperativa fica clara a sua

prioridade em financiamentos de cunho social (ver Tabela 16: Evolução da Cresol Águas Mornas (2010 – 2014)). Observa-se que o Pronaf é responsável por mais de 80% da carteira de Crédito Rural da cooperativa. No ano de 2014 foram R\$13,5 milhões em Pronaf em um total de R\$16,1 milhões em Crédito Rural. Uma diferença muito expressiva tendo em vista o que fora exposto na Tabela 6, pois o Pronaf no ano de 2014 representou apenas 14,6% do total dos recursos destinados ao Crédito Rural. Outro fator que endossa essa prioridade no social é a relação entre despesa e receita da Cooperativa, que sempre foram traçados num limiar bem estreito, tendo em vista a intenção de causar menos ônus aos cooperados. Os ganhos sociais representam o valor economizado pelos cooperados quando efetuam suas operações na Cresol em relação aos custos desses serviços em outras organizações financeiras. Esses ganhos foram mais numerosos nos anos de 2012 e 2013. Contudo, tendo em vista o desfecho do balanço de 2013 ter sido de perdas no exercício os custos dos serviços foram reajustados. Essa mudança fez a Cooperativa encerrar 2014 com as maiores sobras de sua história.

**Tabela 16: Evolução da Cresol Águas Mornas (2010 – 2014)**

Item/Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Cooperados	2.926	3.380	4.192	5.976	6.435
Total de Ativos (R\$ Milhões)	32,35	38,80	49,66	66,61	82,63
Carteira de Repasses (R\$ Milhões)	19,11	19,42	21,99	26,23	32,66
Carteira de Recursos Próprios (R\$ Milhões)	10,44	12,14	13,70	19,76	22,83
Carteira Total (R\$ Milhões)	29,55	31,56	35,69	45,99	55,49
Patrimônio Líquido Ajustado (R\$ Milhões)	4,69	5,28	6,41	6,9	8,49
Depósitos Totais (R\$ Milhões)	14,46	18,44	25,03	35,79	42,11
Ganhos Sociais (R\$ Milhões)	X	1,89	4,92	6,31	1,60
Receita	4,10	5,01	6,55	7,89	9,46
Despesas	4,02	4,98	6,51	9,47	8,77
Repasses de Crédito Rural (R\$ Milhões)	11,06	7,98	9,6	9,96	16,1
Pronaf	8,78	6,72	7,64	7,85	13,5
Pronaf Brasil (R\$ Bilhões)	16	16	18	21	24,1

Fonte: Sistema Cresol; elaborado pelo autor.

Ao se observar o total de recursos de repasse de Crédito Rural e do Pronaf disponibilizados pela cooperativa, verifica-se uma oscilação negativa do

ano de 2010 para 2011. Observado que no mesmo período a oferta de Pronaf se mostrou constante, sendo ele o principal programa dentro da carteira de repasses de Crédito Rural da cooperativa (representa cerca de 80% do total). Consegue-se explicar essa redução nos montantes pelo atraso do lançamento do Plano safra ocorrido em 2011 e pelo término da parceria com o Banco do Brasil, pela qual a Cooperativa obtinha parte de seus recursos até então. Esse rompimento deveu-se ao fato que a Cooperativa não recebia o pagamento devido pelas onerações de suas operações garantidas pelo Tesouro Nacional. Desse modo, a direção da Cresol optou por deixar de operar essa fonte e demandar somente recursos oriundos dos repasses diretos feitos pelo BNDES. Essa medida resultou numa redução parcial dos recursos de repasses, mas que logo depois foi normalizado.

Na Tabela 17: Aplicações totais de Pronaf em municípios com PAC da Cresol Águas Mornas (2014) é possível observar o montante de crédito aplicado pelo Pronaf em 2014 nos municípios onde a Cresol Águas Mornas possui postos de atendimento. Em 2014, enquanto o cooperativismo de crédito nacional aplicou em média 12,3% do total de recursos destinados ao Pronaf, a Cooperativa de Águas Mornas aplicou mais de 30% na sua região de atuação. Foram R\$ 13,5 milhões em repasse do Pronaf, sendo que o valor total de recursos aplicados nessa mesma área foi de R\$ 42,6 milhões. Esses dados demonstram a representatividade da Cooperativa. Ou seja, quando uma cooperativa – uma organização sem fins lucrativos – é responsável por quase um terço do total de recursos aplicados pelo Pronaf, demonstra o quão forte o cooperativismo pode se tornar em termos socioeconômicos. O dado serve também de justificativa para a ampliação do sistema cooperativo em níveis nacionais.

**Tabela 17: Aplicações totais de Pronaf em municípios com PAC da Cresol Águas Mornas (2014)**

Municípios	Pronaf (R\$)
Águas Mornas	4.801.077,94
Angelina	15.756.561,38
Garopaba	1.184.281,11
Imaruí	3.345.088,07
Palhoça	1.210.084,96
Rancho Queimado	6.273.514,93
Santo Amaro da Imperatriz	2.030.163,97
São Bonifácio	3.560.052,22
São Pedro de Alcântara	1.670.045,13
Tijucas	2.534.954,59
Total	42.365.824,30
Cresol Águas Mornas	13.500.000,00

Fonte: Matriz de dados do Crédito Rural, 2015; elaborado pelo autor.

#### **4.2.1 Atividades de campo desenvolvidas no Estágio de Conclusão de Curso**

Durante o período de 25 de fevereiro a 29 de maio de 2015, foi realizado o Estágio de Conclusão de Curso na Cresol Águas Mornas, com o objetivo de conhecer e acompanhar as atividades internas da cooperativa de crédito, por meio do contato com os funcionários e diretores que atuam na Cresol.

O estágio foi supervisionado pelo Eng. Agrônomo Valdenir Valério Verlich, Analista de Crédito da Cresol Águas Mornas. Através desse contato foi possível conhecer e acompanhar alguns projetos de Crédito Rural. Obrigatórios em algumas linhas específicas dentro do Crédito Rural, os projetos são realizados por parceiros da Cresol, prestados por profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea). O Pronaf é um dos programas que exigem a realização de um projeto para sua liberação.

Junto com Analista de Negócios Roberto Antunes, responsável por assessorar os PAC's da cooperativa, foram realizadas visitas ao PAC de Garopaba e Palhoça. Foi possível acompanhar alguns projetos em análise,

visitando as propriedades e entrevistando cooperados. Outro PAC visitado foi o de Rancho Queimado, localizado no bairro Taquaras.

Dentro do período do estágio ocorreu a Assembleia Geral de 2015 para a apresentação do Relatório de Atividades de 2014 aos cooperados, realizado no município de São Bonifácio. Antes disso ocorrera toda uma ação preparatória para divulgação deste evento, com reuniões em cada município que possui um Posto de Atendimento Cooperativo da Cresol Águas Mornas.

Mensalmente ocorre encontro com um grupo de sócios da Cresol Águas Mornas chamado Agentes de Desenvolvimento e Crédito, com a intenção de gerar informação sobre novas linhas e outros assuntos pertinentes aos cooperados. Esses Agentes, cumprem função estratégica na divulgação desses assuntos, sendo selecionados cooperados de todas as regiões de atuação da cooperativa.

Por fim fora realizado a pesquisa de campo com os cooperados da Cresol Águas Mornas no período de 18 a 29 de maio de 2015, com a intenção de mensurar os benefícios econômicos e sociais dos cooperados da Cresol com o acesso ao Crédito Rural. O questionário é visualizado no Apêndice I e seus resultados debatidos em sequência.

#### 4.3 PRINCIPAIS RESULTADOS DA PESQUISA DE CAMPO

A ideia de se fazer pesquisa de campo partiu da necessidade de se saber a opinião dos cooperados quanto ao uso do Crédito Rural (tempo de acesso, finalidades de uso), como também se essa política pública auxiliou na melhoria da qualidade de vida no campo e se a cooperativa de Águas Mornas vem contribuindo de fato para aumentar esse acesso. As questões foram delimitadas ao período de estágio e a disponibilidade de deslocamento, fatores que limitaram a abrangência do trabalho de campo.

Os 25 entrevistados foram selecionados dessa maneira: deviam ser sócio da Cresol Águas Mornas e beneficiários do Pronaf. O Quadro 2, a seguir apresenta uma compilação dos resultados encontrados na enquete<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> O modelo de questionário pode ser visto no Anexo 2

**Quadro 2: Síntese das respostas das entrevistas efetuada com agricultores beneficiários do Pronaf e cooperados da Cresol Águas Mornas.**

Questionamento	Respostas
Há quanto tempo acessa o Crédito Rural?	> 10 anos: 40% De 10 – 5 anos: 40% De 5 anos pra cá: 20%
Para quais finalidades os créditos foram acessados?	Custeio: 72% Investimento: 100% Comercialização: 20%
Em relação ao custeio da produção, quantos deste é proveniente de Crédito Rural?	100-75%: 0% 75-50%: 20% 50-25%: 52% < 25%: 25%
Em relação ao investimento na propriedade, quantos deste é proveniente de Crédito Rural?	100-75%: 20 75-50%: 32 50-25%: 28 < 25%: 20
Já realizou empréstimos com fonte de recursos não controlados?	Sim: 28% Não: 72%
Qual programa acessa para recursos controlados?	Pronaf: 100% Pronamp: 0% Outro: 0%
Nesta década a qualidade de vida de sua família melhorou?	Sim: 92% Não: 8% Piorou: 0%
Caso sim, o acesso ao Crédito Rural, favoreceu para isso?	Sim: 91% Não: 9%
A criação da Cresol Águas Mornas favoreceu o acesso a essas políticas?	Sim: 92% Não: 8%
Qual você considera a principal política pública para a agricultura?	Crédito Rural: 92% Ater: 0% Pnae e PAA: 0% Outros: 8%

Fonte: Agricultores beneficiários do Pronaf, sócios da Cresol Águas Mornas; elaborado pelo autor.

Nota-se que mesmo tendo o benefício de um programa com taxa de juros abaixo da inflação e condições de pagamento ajustadas às suas atividades, é nula a representatividade de agricultores entrevistados que dependam exclusivamente do repasse para custear sua produção. A grande

maioria afirmou que menos da metade dos recursos de custeio são de origem financiada, embora, quase três quartos (72%) utiliza ou já utilizou esse crédito.

Em relação aos investimentos os dados mostram equilíbrio que todos os entrevistados já aderiram a esse tipo de financiamento. Esses resultados se dão pela boa rentabilidade da agricultura na região, tendo garantia da venda da produção. Isso também é corroborado pela baixa utilização do crédito de comercialização. O venda de culturas com bom preço de mercado possibilita maior capitalização e a maior utilização dos recursos próprios na propriedade, visto os processos burocráticos (custos de transação) existentes na obtenção do financiamento.

Em contraponto a essa situação existe uma minoria de entrevistados, com certa representatividade, que já demandaram recursos não controlados (linhas de recursos próprios) tanto da Cooperativa como dos bancos. Esses empréstimos, feitos para fins agrícolas, foram necessários em função de adversidades climáticas que ocorram há dois anos atrás, dificultando a produção de algumas culturas.

Quando questionados se a qualidade de vida da família melhorou nesta década, 92% responderam que sim e destes 91% atribuem isso ao Crédito Rural. De acordo com uma entrevistada:

o Crédito Rural possibilitou a gente adquirir coisas que jamais conseguiríamos sem, e isso trouxe mais produção pra gente. Assim sobra dinheiro pros produtores utilizarem seus recursos com qualidade de vida, melhorar a casa, ter um carro melhor, passear (Depoimento de Entrevistada).

A melhoria na qualidade de vida no campo é algo visível e os resultados das enquetes comprovam. Marcante também é a participação do Crédito Rural, nesse caso por meio do Pronaf, levando a modernização do campo, o aumento da produtividade, o que gera mais renda ao produtor. A capitalização gerada permite ao agricultor reservar parte de seus recursos para a melhoria de sua qualidade de vida. Não é a toa que para 92% dos entrevistados o Crédito Rural é a principal política pública do setor.

Em relação ao tempo de acesso ao Crédito Rural tem-se outro dado importante: 40% dos entrevistados já utilizavam o crédito oficial há mais de dez anos, ou seja, antes da instituição da Cooperativa Cresol na região. Tendo por

base que 100% dos entrevistados já utilizaram o Crédito Rural, percebe-se que houve um crescimento da oferta nos últimos períodos. Ou seja, aproximadamente 60% dos entrevistados tornaram-se beneficiários do crédito rural após o surgimento da Cooperativa. Esse fato fica exacerbado ao se correlacionar as respostas quanto a melhoria do acesso ao crédito e a participação da cooperativa. Para 92% dos entrevistados a opinião foi favorável.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a ideia central do presente trabalho que era a de verificar a evolução do Crédito Rural na Cresol Águas Mornas, pode-se afirmar que existe uma tendência crescente de acesso dos cooperados aos recursos oficiais

No plano federal, os valores emprestados pelo Pronaf, principal linha de Crédito Rural para o setor, obtiveram mais de 17% de crescimento real, acima da inflação, nesse período. Esse valor é significativo apesar de estar bem abaixo do crescimento de todas as linhas de Crédito Rural no mesmo período (56,5%). O Pronaf também obteve aumento de subsídios, não havendo nesse período nenhum reajuste das taxas de juro ou diminuição de prazos, o que significa que benefícios financeiros reais foram consideráveis. Outra variação importante foi a ampliação do limite de crédito, viabilizando maiores investimentos para a categoria e custeio integral da produção.

O cooperativismo tem exercido papel fundamental dentro do Sistema Nacional de Crédito Rural. Sua função excede as das demais organizações do Sistema Financeiro Nacional. Além de facilitar o acesso ao crédito para agricultores familiares mais estabilizados, leva esses recursos para lugares onde outras organizações financeiras não atuam.

Dentro do cooperativismo de crédito, o caso específico da Cresol qualifica ainda mais esse repasse, pois esse sistema trabalha com a base social composta em grande maioria por agricultores familiares. Isso permite conhecer melhor suas necessidades.

Na análise da cooperativa singular da Cresol de Águas Mornas, nota-se o grande potencial que uma organização solidária é capaz de exercer em sua região de atuação. Com uma evolução muito rápida, contudo planejada, hoje a Cresol Águas Mornas representa praticamente um terço do total de recursos dos recursos aplicados pelo Pronaf em sua região de atuação. Em termos percentuais, consegue também um desempenho duas vezes e meia superior ao alcançado pelas aplicações efetuadas pelo cooperativismo de crédito no âmbito nacional. Fica demonstrado que em Águas Mornas o cooperativismo é um forte aliado das políticas públicas, pois 58,7% de sua carteira geral é proveniente de

repasses de programas do governo. Esse exemplo tem justificado a ampliação do sistema Cresol para outras regiões do país.

Por fim, a pesquisa de campo realizada entre os cooperados da Cresol Águas Mornas revelou que na opinião de seus sócios a sua presença representou uma melhoria significativa no acesso ao Crédito Rural na região. Esse foi eleito como a principal política pública para o setor e imprimiu papel significativo na melhoria da qualidade de vida constatado pela ampla maioria dos entrevistados.

O Crédito Rural se mostrou uma importante ferramenta de desenvolvimento social e econômico, gerando não só estabilidade para a categoria, sempre sujeitas aos riscos excessivos de suas práticas, mas também crescimento da renda e da qualidade de vida. O acesso ao crédito subsidiado trouxe acesso à tecnologias, melhores insumos, aumentando a produtividade e a renda dos produtores. O crescimento no período de estudo mostra o quão importante é a manutenção de seus benefícios, mantendo a qualidade dos alimentos ali produzidos e o potencial econômico em geral existente no meio rural da região.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo; VEIGA, Eli da. **Novas Instituições para o Desenvolvimento Rural: o caso do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)**. Texto para discussão nº 641, Convênio fipe/ipea 07/97. Brasília: IPEA: abril, 1998. p. 7-9.

BACEN - Banco Central do Brasil. **Anuário estatístico do Crédito Rural 2010**. BACEN, 2010.

BACEN - Banco Central do Brasil. **Anuário estatístico do Crédito Rural 2011**. BACEN, 2011.

BACEN - Banco Central do Brasil. **Anuário estatístico do Crédito Rural 2012**. BACEN, 2012.

BACEN – Banco Central do Brasil. **Manual de Crédito Rural**. BACEM, 2015.

BACEN - Banco Central do Brasil. **Matriz de dados do Crédito Rural**. BACEN, 2015.

BANCO CENTRAL. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br> Acesso em: 05 maio 2015.

BELIK, Walter. **O financiamento da Agropecuária Brasileira no Período Recente**. In: BRASIL. Governo Federal. Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (Ed.). *Presente e Futuro do Desenvolvimento Brasileiro*. Brasília: Ipea, 2014. p. 329-374.

BRASIL. Congresso. Senado. Constituição (2015). Lei nº Ofício nº 110, de 27 de janeiro de 2015. Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007, de autoria do Senador Osmar Dias, constante dos autógrafos em anexo, que “Dispõe sobre as sociedades cooperativas”.. **Sociedades Cooperativas**. Brasília ,

BRASIL. Moyses Kessel. Banco Central do Brasil - Basen (Comp.). **Notas Técnicas do Banco Central do Brasil: O sistema financeiro e o Crédito Rural**. 6. ed. Brasília, 2001. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/?NOTASTEC>>. Acesso em: 25 maio 2015.

BÚRIGO, Fábio L. **Finanças e Solidariedade: uma análise do cooperativismo de Crédito Rural solidário no Brasil**. Florianópolis, 2006. 274 f. Tese (Doutorado em Sociologia Política) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina.

BURIGO, Fábio Luiz. **Sistema Nacional de Crédito Rural: uma trajetória de privilégios, crises e oportunidades**. INSTITUTO DE FORMAÇÃO DO COOPERATIVISMO SOLIDÁRIO. Cresol Baser – Cooperativa Central de Crédito Rural Com Interação Solidária (Org.). *Ensaio sobre Cooperativismo de Crédito Solidário*. Francisco Beltrão: Cresol, 2010. p. 426-458

CARNEIRO, M. J.. **Política Pública e Agricultura Familiar: Uma Leitura do Pronaf. Estudos Sociedade e Agricultura (UFRJ)**, v. 8, p. 70-85, 1997. Disponível em: <http://r1.ufrj.br/esa/V2/ojs/index.php/esa/article/view/106>>. Acesso em: 24 maio 2015.

CASTRO, Eduardo Rodrigues de. **Crédito Rural e Oferta Agrícola no Brasil**. 2008. 131 f. Tese (Doutorado) - Curso de Economia Aplicada, Universidade Federal de Viçosa, Crédito Rural e Estruturas de Financiamento, 2008. Disponível em: <https://www.alexandria.cpd.ufv.br:8000/teses/economia%20aplicada/2008/215561f.pdf>>. Acesso em: 03 mar. 2015.

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA-CRESOL. Disponível em:< <http://www.cresol.com.br/site>> Acesso em: 10 mai. 2015

COOPERATIVISMO DE CRÉDITO. Disponível em: <http://www.cooperativismodecredito.com.br/CooperativismoBrasil.php>>. Acesso em 15 de maio de 2015.

FAUTH, Elvin Maria. **O Plano-Safra 2009/2010 e os principais programas para a agricultura familiar**. Indicadores Econômicos Fee, Porto Alegre, v. 37, n. 3, 2009. Disponível em: <http://revistas.fee.tche.br/index.php/indicadores/article/view/2362/2702>>. Acesso em: 20 maio 2015.

FURSTENAU, Vivian. **A política de Crédito Rural na economia brasileira pós 1960**. Indicadores Econômicos Fee, Porto Alegre, v. 8, n. 1, 1987. Disponível em: <http://revistas.fee.tche.br/index.php/indicadores/article/view/262/272>>. Acesso em: 01 maio 2015.

GASQUES, Garcia José; VERDE, Carlos Monteiro Villa; OLIVEIRA, José Arnaldo F. G. de Oliveira. **Crédito Rural e Estruturas de Financiamento**. Texto para discussão nº 1036. Brasília: IPEA: agosto, 2004. p. 7-41.

GIMENES, Régio Marcio Toesca; GIMENES, Fátima Pegorini; GOZER, Isabel Cristina. **Evolução Do Crédito Rural no Brasil e o Papel das Cooperativas Agropecuárias no Financiamento dos Produtores Rurais**. In: Congresso Da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural, 66, 2008, Rio Branco. Umuarama: Unipar, 2008. Disponível em: [www.sober.org.br/palestra/9/855.pdf](http://www.sober.org.br/palestra/9/855.pdf)>. Acesso em: 15 fev. 2015.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2010**. Resultados da amostra – características da população. Brasília, novembro de 2010

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Plano Agrícola e Pecuário 2010/2011**. MAPA 2010

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Plano Agrícola e Pecuário 2011/2012**. MAPA 2011

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Plano Agrícola e Pecuário 2012/2013**. MAPA 2012

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Plano Agrícola e Pecuário 2013/2014**. MAPA 2013

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Plano Agrícola e Pecuário 2014/2015**. MAPA 2015

MARTINS, Alberto André Barreto. Crédito Rural – **Evolução histórica, aspectos jurídicos e papel do conselho monetário nacional e do banco central do Brasil**. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XIII, n. 73, fev 2010. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=7156](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7156)>. Acesso em fev 2015.

MDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **Plano Safra da Agricultura Familiar 2010/2011**. MDA 2010

MDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **Plano Safra da Agricultura Familiar 2011/2012**. MDA 2011

MDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **Plano Safra da Agricultura Familiar 2012/2013**. MDA 2012

MDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **Plano Safra da Agricultura Familiar 2013/2014**. MDA 2013

MDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **Plano Safra da Agricultura Familiar 2014/2015**. MDA 2014

MENEGAZZO, Luis Antônio; DA CRUZ, Luiz Carlos. **Análise das Condições de Acesso ao Crédito Rural por Produtores Rurais do Município de Igarapé–MG**. Congresso Virtual Brasileiro de Administração. VIII Convibra Administração. Betim, 2007. Disponível em: <[http://www.convibra.org/upload/paper/adm/adm\\_3023.pdf](http://www.convibra.org/upload/paper/adm/adm_3023.pdf)>. Acesso em: 07 mai. 2015.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/politica-agricola/credito-rural>>. Acessado em: 01 de junho de 2015

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/portal> Acesso em: 05 junho de 2015.

Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB). Disponível em: [http://www.ocb.org.br/site/agencia\\_noticias/noticias\\_detalhes.asp?CodNoticia=13979](http://www.ocb.org.br/site/agencia_noticias/noticias_detalhes.asp?CodNoticia=13979) Acesso em

PINHEIRO, M. A. H. **Cooperativas de crédito** : história da evolução normativa no Brasil /Marcos Antonio Henriques Pinheiro. – 6 ed. – Brasília : BCB, 2008. 92 p.

RAMOS, Simone /Yuri, JÚNIOR, Geraldo Bueno Martha; **Evolução da política de Crédito Rural brasileira** Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Cerrados, Planaltina, DF, 2010. 65 p

SCHNEIDER, S., CAZELLA, A.; MATTEI, L.. **Histórico, caracterização e dinâmica recente do Pronaf-Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**. Políticas públicas e participação social no Brasil rural. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004. p.21-49

SUCUPIRA, Grazielle Isabele Cristina Silva; FREITAS, Alair Ferreira de. Cooperativismo de Crédito Solidário: **Um Arranjo Institucional em Prol do Desenvolvimento Local**. Revista Eletrônica do Prodema, Fortaleza, v. 8, n. 1, p.23-40, mar. 2011. Disponível em: <<http://www.revistarede.ufc.br/revista/index.php/rede/article/viewArticle/119>>. Acesso em: 10 maio 2015.

ZANI, Felipe Barbosa; COSTA, Frederico Lustosa da. Avaliação da implementação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - novas perspectivas de análise. **Revista de Administração Pública**, [s.l.], v. 48, n. 4, p.889-912, 2014. FapUNIFESP (SciELO). DOI: 10.1590/0034-76121555.

## APÊNDICE 1

QUESTIONÁRIO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRÉDITO RURAL –  
COOPERADOS CRESOL ÁGUAS MORNAS

LOCAL:

DATA:

---

---

NOME ENTREVISTADO:

---

PROFISSÃO:

IDADE:

SEXO:

---

---

---

PROPRIEDADE:

1. TAMANHO DA PROPRIEDADE: \_\_\_\_\_ HA.

2. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

---

---

---

---

3. NÚMERO DE MEMBROS DA FAMÍLIA QUE TRABALHAM NA  
PROPRIEDADE: 777 \_\_\_\_\_

4. TEM OUTRAS FONTES DE RENDA ALÉM DA AGRICULTURA:

---

5. SE SIM, QUANTO ISSO REPRESENTA NA RENDA FAMILIAR:

\_\_\_\_\_

**CRÉDITO RURAL:**

1. HÁ QUANTO TEMPO ACESSA O CRÉDITO RURAL?

> 10 ANOS     DE 10 – 5 ANOS     DE 5 ANOS PRA CÁ

2. QUAL AS FINALIDADES DO CRÉDITO?

CUSTEIO     INVESTIMENTO     COMERCIALIZAÇÃO

3. EM RELAÇÃO AO CUSTEIO DA PRODUÇÃO, QUANTO DESTA É PROVENIENTE DE CRÉDITO RURAL?

100-75%     75-50%     50-25%     < 25%

4. EM RELAÇÃO AOS INVESTIMENTOS NA PROPRIEDADE, QUANTO DESTA É PROVENIENTE DE CRÉDITO RURAL?

100-75%     75-50%     50-25%     < 25%

5. FONTE DE RECURSOS:

RECURSOS CONTROLADOS:  PRONAF     PRONAMP     OUTRO

RECURSOS NÃO CONTROLADOS.

6. SE “NÃO CONTROLADOS” PARA QUAL FINALIDADE:

\_\_\_\_\_

7. NESTA DÉCADA, A QUALIDADE DE VIDA DA SUA FAMÍLIA MELHOROU?

( ) SIM ( ) NÃO ( ) PIOROU

8. CASO SIM, O ACESSO AO CRÉDITO RURAL FAVORECEU PARA ISSO?

( ) SIM ( ) NÃO

9. A CRIAÇÃO DA CRESOL ÁGUAS MORNAS FACILITOU ESSE ACESSO?

( ) SIM ( ) NÃO

10. QUAL VOCÊ CONSIDERA A PRINCIPAL POLÍTICA PÚBLICA PARA AGRICULTURA?

( ) CRÉDITO RURAL ( ) ATER ( ) PNAE ( ) PAA ( )  
OUTROS: \_\_\_\_\_.

## ANEXOS

**Anexo I - Tabelas de preços de garantia para produtos amparados pelo  
PGPAF**

Tabela 1. Preços garantidores vigentes para as operações de custeio e de investimento com vencimento de 10/1/2014 até 9/1/2015. (Res 4.359 art 1º)

Produtos	Unidade	Regiões e Estados	Preço Garantidor (R\$)
Abacaxi	t	Brasil	350,00
Algodão em caroço	15 kg	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA	17,70
Amendoim	sc (25kg)	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste	18,50
Arroz em casca natural	sc (50 kg)	Sul (exceto PR)	25,80
	sc (60 kg)	Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT) e PR	34,90
		Norte e MT	31,86
Banana	cx (20 kg)	Brasil (exceto SC e MT)	8,50
		SC e MT	5,49
Batata	sc (50 kg)	Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste	36,04
Batata-doce	cx (22 kg)	Brasil	6,77
Borracha Natural Cultivada	kg	Brasil	2,00
Cana-de-açúcar	t	Nordeste e Sudeste	58,51
Carne de Caprino/Ovino	kg	Nordeste	9,94
Cará/Inhame	kg	Brasil	1,12
Cebola	kg	Brasil	0,62
Feijão	sc (60 kg)	Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte (exceto PA) e BA	95,38

		Nordeste (exceto BA) e PA	105,00
Feijão Caupi	sc (60 kg)	MT	60,00
		Nordeste e Norte	105,00
Juta/Malva	embonecada (kg)	Brasil	1,96
Laranja	cx (40,8 kg)	Brasil	9,13
Maçã	cx (18 kg)	Sul	8,61
Manga	kg	Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e PR	0,92
Maracujá	kg	Brasil	1,29
Milho	sc (60 kg)	Sul, Sudeste e Centro-Oeste (exceto MT)	17,67
		MT e RO	13,56
Pimenta do Reino	kg	Brasil	2,75
Raiz de Mandioca	t	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	170,00
		Norte e Nordeste	188,00
Soja	sc (60 kg)	Brasil	27,31
Sorgo	sc (60 kg)	Sul, Sudeste e Centro-Oeste (exceto MT)	15,33
		MT e RO	11,16
Tangerina	cx (24 kg)	Brasil	9,54
Tomate	kg	Brasil	0,84
Uva	kg	Sul, Sudeste e Nordeste	0,57

Tabela 2. Preços garantidores vigentes para as operações de custeio e de investimento com vencimento de 10/7/2014 até 9/7/2015. (Res 4.350 art 1º; Res 4.383 art 2º)

Produtos	Regiões e Estados	Unidade	Preço PGPAF (R\$)
Açaí (fruto)	Norte, Nordeste e MT	kg	1,11

Algodão em caroço	Norte e Nordeste (exceto BA)	sc (15 kg)	19,20
Alho comum	Sul	kg	3,84
	Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste		3,01
Babaçu (amêndoa)	Norte, Nordeste e MT	kg	2,49
Baru (fruto)	Brasil	kg	0,25
Borracha Natural Extrativa - Cernambi	Bioma Amazônia	kg	4,90
Cacau (amêndoa)	Norte	kg	5,54
	BA e ES		5,59
Castanha do Brasil com casca	Norte	kg	1,18
Castanha de Caju	Norte e Nordeste	kg	1,78
Café Arábica	Brasil (exceto RO)	sc (60kg)	307,00
Café Conillon (robusta)	BA, ES, RO	sc (60kg)	180,80
Girassol	Centro-Oeste, Sudeste, Sul	sc (60kg)	33,23
Leite	Sul e Sudeste	litro	0,82
	Centro-Oeste (exceto MT)		0,80
	Norte e MT		0,73
	Nordeste		1,00
Mamona em baga	Brasil	sc (60kg)	65,35
Mangaba (fruto)	Centro-Oeste e Sudeste	Kg	1,20
	Nordeste	kg	2,53
Milho	Norte (exceto RO)	sc (60kg)	21,60
	Nordeste		24,99
Pequi (fruto)	Norte e Nordeste	kg	0,43
	Sudeste e Centro-Oeste		0,51
Piaçava (fibra)	Bahia e Amazonas	kg	1,70
Pó Cerífero de Carnaúba - tipo B	Nordeste	kg	4,97

Sisal	BA, PB e RN	kg	1,64
Sorgo	Norte (exceto RO)	sc (60kg)	19,77
	Nordeste		22,50
Trigo	Sul	sc (60kg)	33,45
	Centro-Oeste, Sudeste e BA		36,80
Triticale	Centro-oeste, Sudeste e Sul	sc (60kg)	21,88
Umbu (fruto)	Brasil	kg	0,53

Tabela 3. Preços garantidores que incidirão sobre as operações de custeio e de investimento com vencimento de 10/1/2015 até 9/1/2016. (Res 4.383 art 3º)

Produtos	Unidade	Regiões e Estados	Preço Garantidor (R\$)
Abacaxi	t	Brasil	352,74
Algodão em caroço	15 kg	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA	21,41
Amendoim	sc (25kg)	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste	20,57
Arroz em casca natural	sc (50 kg)	Sul (exceto PR)	27,25
	sc (60 kg)	Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste (exceto MT) e PR	33,00
		Norte e MT	32,70
Banana	cx (20 kg)	Brasil (exceto SC e MT)	8,94
		SC e MT	5,87
Batata	sc (50 kg)	Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste	36,04
Batata-doce	cx (22 kg)	Brasil	7,24
Borracha Natural Cultivada	kg	Brasil	2,00
Cana-de-açúcar	t	Nordeste e Sudeste	59,04
Carne de Caprino/Ovino	kg	Nordeste	9,94
Cará/Inhame	kg	Brasil	1,12

Cebola	kg	Brasil	0,56
Feijão	sc (60 kg)	Brasil	105,00
Feijão Caupi	sc (60 kg)	Nordeste, Norte e MT	60,00
Juta/Malva	embonecada (kg)	Brasil	1,96
Laranja	cx (40,8 kg)	Brasil	11,45
Maçã	cx (18 kg)	Sul	8,84
Manga	kg	Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e PR	1,01
Maracujá	kg	Brasil	1,29
Milho	sc (60 kg)	Sul, Sudeste e Centro-Oeste (exceto MT)	17,67
		MT e RO	13,56
Pimenta do Reino	kg	Brasil	2,75
Raiz de Mandioca	t	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	170,00
		Norte e Nordeste	188,00
Soja	sc (60 kg)	Brasil	27,31
Sorgo	sc (60 kg)	Sul, Sudeste e Centro-Oeste (exceto MT)	15,33
		MT e RO	11,16
Tangerina	cx (24 kg)	Brasil	9,82
Tomate	kg	Brasil	0,84
Uva	kg	Sul, Sudeste e Nordeste	0,70

